

Proc. Administrativo 754/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 30/10/2024 às 08:33:25

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SMS-DAS-VISA, SEAJ-PGM-PROC3, SMS-DGS-AQUI, SEAJ-PGM

Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade.

Bom dia! Anexo aos autos o [Memorando 7.453/2024 - DFD | ELEVADORES/PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE](#) referente a Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	30/10/2024 08:34:15	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **04D0-8789-6C80-4A0C**

Memorando 7.453/2024

De: Gustavo M. - SMS-DAS-VISA

Para: SMS-DGS-AQUI - Aquisições da Secretaria de Saúde - A/C Bruna P.

Data: 23/04/2024 às 11:14:52

Segue a demanda para continuidade.

Atenciosamente,

—

Gustavo Brasílio Muniz
Divisão de Vigilância Sanitária

Anexos:

DFD003_SMSDAS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Nunes Dos Santos	23/04/2024 14:00:55	1Doc	ALINE NUNES DOS SANTOS CPF 475.XXX.XXX-77
Selmo Ribeiro	23/04/2024 14:20:56	1Doc	SELMO RIBEIRO CPF 258.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8DBC-09C2-3B1B-59B7**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD N° 003/2024– SMS | DA

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (**art. 6, inc. XV**)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (**art. 6º, inc. XVI**)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (**art. 6º, inc. XVII**)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (**Art. 6º, inc. XVIII**)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro: Aquisição de bens e/ou materiais permanentes com mão de obra para instalação.

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde justificava:

Considerando a Lei N°10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências

Considerando a ABNT NBR 9050 que estabelece a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Considerando a ABNT NBR ISO 9386-1 que estabelece a plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida.

Os elevadores/plataformas de acessibilidade é fundamental para uso das pessoas com mobilidade reduzida que necessitam acessar áreas específicas dentro dos locais supracitados na descrição sucinta, uma vez que temos que seguir a legislação vigente.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Quantidade a ser contratada é de **01 serviço** , para atender 2 equipamentos. Conforme segue:

LOTE	QTD	EQUIPAMENTO
1	2	Aquisição de elevadores/plataformas de acessibilidade; inclusos as portas de pavimentos e mão de obra de instalação completa com atendimento na ABNT NBR ISO 9386; ABNT NBR 9050; alcance de 4,00 metros do local de partida; capacidade: mínimo 200 kg;

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado, preço médio, para tal aquisição é de **R\$ 100.000** (CEM MIL REAIS) .

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Setembro/2024 .

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alta.

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Pronto Atendimento e Departamento de Atenção a Saúde

Responsável pela demanda: Selmo Ribeiro e Aline Nunes Dos Santos

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Email: saude@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13)3854-8500

Memorando 1- 7.453/2024

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Maria B.

Data: 23/04/2024 às 11:25:01

Prezada,

Segue, no memorando inicial, a manifestação do Departamento de Pronto Atendimento e do Departamento de Atenção à Saúde sobre tal demanda. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) está devidamente preenchido e justificado para sua análise

Sem mais.

—
Bruna Morelli R. Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Memorando 2- 7.453/2024

De: Maria B. - SMS

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Gabriel F.

Data: 23/04/2024 às 12:48:44

Setores (CC):

SEADM, SEADM-DAGEP

Prezados [Gabriel Orbeli França - SEADM](#) e [Hotton Bruno Lucena Bernardo - SEADM-DAGEP](#)

Cumprimentando-os, encaminho DFD referente a aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade.

Informo que recebemos emendas impositivas do Legislativo, emendas 032/2023 e 033/2023, do Vereador Walter Romuldo.

Atenciosamente,

—

Maria Cármen A. Botelho Alves

Secretária Municipal de Saúde

Memorando 3- 7.453/2024

De: Hotton B. - SEADM-DAGEP

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Maria B.

Data: 23/04/2024 às 14:15:07

Caríssima [Maria Carmen Amarante Botelho - SMS](#),

Por gentileza, indicar um servidor para elaboração do ETP.

--

Caríssimo [Jorge Vítor F. Carvalho - SMOM](#),

Por gentileza, indicar um servidor para a elaboração do ETP.

Atenciosamente,

—

Hotton Bruno Lucena Bernardo

Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Hotton Bruno Lucena Bernar...	23/04/2024 14:15:17	1Doc HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO CPF 420.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **10EA-4F6D-39BF-6D06**

Memorando 4- 7.453/2024

De: Maria B. - SMS

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Hotton B.

Data: 23/04/2024 às 16:29:12

Prezado [Hotton Bruno Lucena Bernardo - SEADM-DAGEP](#)

Indico a servidora [Juliana Antunes Muniz - SMOM-DPO](#)

Atenciosamente,

Memorando 5- 7.453/2024

De: Jorge C. - SMOM

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Hotton B.

Data: 24/04/2024 às 14:43:10

Prezado,

Indico o servidor [Bruno Laragnoit - SMOM-DPO](#) para compor a equipe.

Att;

—

Engº Jorge Vitor F. Carvalho

Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Memorando 6- 7.453/2024

De: Hotton B. - SEADM-DAGEP

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 21/06/2024 às 19:33:03

Caríssimos [Bruno Laragnoit - SMOM-DPOe](#) e [Juliana Antunes Muniz - SMOM](#),

Com as escusas pelo lapso temporal do andamento da demanda, solicito a gentileza de iniciarem a elaboração do ETP. Prazo inicial para a conclusão dos trabalhos: 30 (trinta) dias.

Justificamos o lapso devido à discussão interna referente à possibilidade de incluir a instalação de elevadores/plataformas de acessibilidade em outros locais, como o Paço Municipal, por exemplo, mas que, por ser uma ação não planejada, não será executada neste ano.

Atenciosamente,

—

Hotton Bruno Lucena Bernardo

Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Hotton Bruno Lucena Bernar...	21/06/2024 19:33:13	1Doc HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO CPF 420.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6F8B-DDEE-5254-570A**

Memorando 7- 7.453/2024

De: Hotton B. - SEADM-DAGEP

Para: SEADM-DAGEP-DAP - Divisão de Gestão Administrativa e Processual - A/C Stephanie M.

Data: 21/06/2024 às 19:34:02

Caríssima [Stephanie de Almeida Dias Moraes - SEADM-DAGEP-DAP](#),

Para controle.

Atenciosamente,

—

Hotton Bruno Lucena Bernardo

Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Hotton Bruno Lucena Bernar...	21/06/2024 19:34:10	1Doc HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO CPF 420.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **150B-E25E-8145-7140**

Memorando 8- 7.453/2024

De: Bruno L. - SMOM-DPO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2024 às 17:11:13

Prezados,

Segue ETP elaborada

—

Bruno Laragnoit

Técnico em Edificações

CFT/BR - 4275822986-2

Anexos:

FINAL_ETP_Plataformas.pdf

Estudo técnico preliminar para

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

“Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).”

No município de Cajati, os serviços de saúde são amplamente disponibilizados à população. Atualmente, duas unidades, o Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e a Unidade de Saúde da Família no Bairro Barra do Azeite, possuem andares superiores que não são acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida. Isso levantou a urgente necessidade de adaptação desses locais para garantir acessibilidade a todos os cidadãos.

As instituições de saúde precisam ter plataformas de acessibilidade para garantir que todas as pessoas, independentemente de suas necessidades específicas, tenham acesso adequado aos serviços e instalações. As plataformas de acessibilidade permitem que pessoas com mobilidade reduzida, como cadeirantes e pessoas com dificuldades de locomoção, superem barreiras arquitetônicas como escadas, garantindo acesso independente e seguro às diferentes áreas das instituições de saúde. Além de pacientes, as plataformas beneficiam visitantes e acompanhantes, oferecendo um meio seguro e eficiente para acessar diferentes áreas da instituição, como recepções, consultórios e áreas administrativas. Contribuem para uma experiência mais positiva e confortável para todos os usuários das instituições de saúde, melhorando a

acessibilidade geral e a qualidade do atendimento, melhorando assim a experiência do usuário. Promovem a inclusão social e garantem igualdade de acesso aos serviços de saúde, permitindo que pessoas com deficiência participem plenamente da sociedade e recebam os cuidados médicos necessários. Além disso vai atender as conformidades legais, como a norma ABNT NBR 9050 que estabelecem requisitos para acessibilidade em edificações públicas, incluindo instituições de saúde. Lei N° 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a ABNT NBR ISO 9386-1, que especifica plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida concluem que presença de plataformas de acessibilidade é fundamental para conformidade com essas normas, proporcionando um ambiente acessível para todos.

Esses motivos destacam a importância das plataformas de acessibilidade nas instituições de saúde, não apenas como um requisito legal, mas como um meio essencial para proporcionar um ambiente acessível e inclusivo para todos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

“Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).”

Para atender à demanda de acessibilidade no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, várias opções de elevadores e plataformas de acessibilidade estão disponíveis no mercado. A seguir, são descritas algumas das principais opções, suas vantagens e desvantagens, com a finalidade de identificar a mais adequada para os locais mencionados.

1. Elevadores Convencionais

Vantagens	Desvantagens
Capacidade de Transporte: Podem transportar várias pessoas ao mesmo tempo, incluindo acompanhantes.	Custo Elevado: Instalação e manutenção são significativamente mais caras.
Conforto: Oferecem maior conforto durante o uso, com espaço suficiente para cadeira de rodas e acompanhantes.	Espaço Necessário: Requerem um espaço considerável para a instalação.
Velocidade e Eficiência: Geralmente mais rápidos, facilitando o acesso em edifícios com múltiplos andares.	Complexidade da Instalação: A instalação é complexa, exigindo obras significativas.
Durabilidade: Possuem maior durabilidade e são projetados para uso intenso.	-

2. Plataformas Elevatórias Verticais

Vantagens	Desvantagens
Custo: Mais acessíveis financeiramente em comparação aos elevadores convencionais.	Capacidade Limitada: Geralmente transportam apenas uma pessoa por vez.
Espaço: Requerem menos espaço para a instalação, adequadas para edificações com limitações estruturais.	Velocidade: São mais lentas que os elevadores convencionais.
Instalação Simples: Relativamente simples e rápida, causando menos interrupções nas atividades do local.	Conforto: Oferecem menos conforto comparado aos elevadores.

3. Plataformas Elevatórias Inclinadas

Vantagens	Desvantagens
Adaptabilidade: Podem ser instaladas em escadas existentes, evitando a necessidade de grandes reformas.	Capacidade: Limitadas a uma pessoa por vez.
Custo: Geralmente mais econômicas do que os elevadores convencionais.	Velocidade e Conforto: São mais lentas e menos confortáveis.
Instalação Rápida: Menos demorada e disruptiva, permitindo que o local continue operando durante o processo.	Estética: Podem afetar a estética do ambiente.

Após a avaliação das opções disponíveis, a escolha mais vantajosa deve considerar vários fatores, incluindo o custo, a capacidade de transporte, a necessidade de espaço e a complexidade da instalação. Para o Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e a USF Barra do Azeite, onde o fluxo de pessoas pode ser significativo e a estrutura pode apresentar limitações, a opção mais adequada é a das plataformas elevatórias verticais.

As plataformas elevatórias verticais oferecem uma solução economicamente viável em comparação aos elevadores convencionais, sem comprometer a

acessibilidade. Requerem menos espaço e sua instalação é mais simples e rápida, causando menos interrupções nas atividades diárias dos estabelecimentos de saúde.

Apesar da capacidade limitada, a instalação de uma unidade vai atender a demanda de usuários.

Portanto, a adoção de plataformas elevatórias verticais é a solução mais vantajosa, equilibrando custos, facilidade de instalação e eficiência operacional, atendendo às necessidades de acessibilidade e garantindo o cumprimento das legislações vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

“Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).”

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.1. Requisitos técnicos para contratação

- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;
- Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado. A comprovação do atestado de capacidade

técnico operacional será mediante apresentação de Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no CREA ou CAU;

- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

4.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução dos serviços;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

“Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive exigências relacionadas a manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).”

A solução proposta consiste na instalação de plataformas elevatórias verticais nos prédios do Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na Unidade de Saúde da Família (USF) Barra do Azeite. Esta medida visa proporcionar acessibilidade adequada para pessoas com mobilidade reduzida, garantindo que todas as áreas dos edifícios sejam plenamente acessíveis conforme as normas e legislações vigentes.

As plataformas elevatórias verticais são dispositivos de elevação motorizados que permitem o deslocamento vertical de pessoas em cadeira de rodas ou com dificuldades de locomoção. Elas são instaladas de forma a ocupar o mínimo espaço possível e são projetadas para operar de maneira segura e eficiente.

Exigências relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Manutenção Preventiva

Para garantir o funcionamento contínuo e seguro das plataformas elevatórias verticais, é essencial implementar um programa de manutenção preventiva. Este programa deve incluir inspeções regulares, lubrificação de partes móveis, verificação de sistemas elétricos e hidráulicos, e testes de segurança. A manutenção preventiva deve ser realizada por técnicos especializados, conforme as recomendações do fabricante.

Assistência Técnica

A assistência técnica deve estar disponível para responder rapidamente a quaisquer falhas ou problemas operacionais. Um contrato de assistência técnica com o fornecedor das plataformas deve ser estabelecido, assegurando que reparos e substituições de peças sejam realizados com agilidade. Este serviço deve incluir suporte técnico por telefone e visitas técnicas programadas ou de emergência.

Justificativas Técnica e Econômica da Escolha da Solução

Justificativa Técnica

Conformidade Legal: A instalação de plataformas elevatórias verticais atende às exigências da Lei N° 10.098/2000, que estabelece normas para a promoção da acessibilidade, e às normas técnicas da ABNT NBR 9050 e ABNT NBR ISO 9386-1.

Adaptabilidade e Flexibilidade: Estas plataformas são altamente adaptáveis a diversos tipos de edificações, necessitando de menos espaço para instalação e causando menor impacto estrutural.

Segurança e Confiabilidade: As plataformas elevatórias verticais são projetadas para operar com altos níveis de segurança, possuindo sistemas de emergência que garantem a segurança dos usuários em caso de falha.

Facilidade de Uso: São fáceis de operar e permitem que pessoas com mobilidade reduzida se desloquem de forma autônoma, aumentando sua independência.

Justificativa Econômica

Custo-benefício: Em comparação com os elevadores convencionais, as plataformas elevatórias verticais apresentam um custo de aquisição e instalação significativamente menor, tornando-as uma solução mais acessível economicamente.

Redução de Custos de Obra: A instalação de plataformas elevatórias verticais requer menos intervenções estruturais, reduzindo os custos e o tempo de obras civis necessárias.

Manutenção Econômica: Os custos de manutenção das plataformas elevatórias são geralmente menores do que os de elevadores convencionais, devido à simplicidade dos sistemas e à menor necessidade de intervenções complexas.

Eficiência Operacional: A eficiência operacional das plataformas, combinada com custos de operação mais baixos, resulta em economia a longo prazo para os estabelecimentos de saúde.

A escolha de plataformas elevatórias verticais para o Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e a USF Barra do Azeite é justificada tanto tecnicamente quanto economicamente. Esta solução não só cumpre rigorosamente as exigências legais de acessibilidade, como também oferece uma alternativa prática e econômica para garantir que todos os cidadãos, especialmente aqueles com mobilidade reduzida, tenham acesso pleno e seguro aos serviços de saúde.

A implementação de um programa de manutenção preventiva e a garantia de assistência técnica adequada são essenciais para o sucesso desta solução, assegurando que as plataformas operem de maneira eficiente e segura por muitos anos. Portanto, a instalação das plataformas elevatórias verticais representa a melhor opção para atender às necessidades de acessibilidade dos estabelecimentos de saúde mencionados, promovendo a inclusão social e a igualdade de acesso aos serviços públicos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

“Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso V da IN 40/2020).”

Atualmente, duas unidades de saúde do município enfrentam limitações de acesso ao pavimento superior, o que compromete a inclusão e a mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Para solucionar essa questão e assegurar a conformidade com as normas de acessibilidade, é imperativo proceder com a aquisição de duas plataformas de acessibilidade.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

“Fundamentação: Estimativa do valor de contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).”

Para estimar o custo da contratação, realizamos um levantamento de mercado com várias empresas especializadas no fornecimento desse tipo de

equipamento. Os detalhes completos dos orçamentos estão disponíveis no ANEXO I, II e III.

	Empresa	CNPJ	Valor unitário
1	Máximo Elevadores e Acessibilidade Ltda	09.101.439/0001-85	R\$ 30.900,00
2	Mobilitá Elevadores Ltda	28.441.554/0001-43	R\$ 31.300,00
3	Impulse Elevadores Ltda	48.061.343/0001-92	R\$ 38.180,80

Valor médio unitário da plataforma: R\$ 33.460.27 x 2 (quantidades a serem contratadas)

Valor médio da aquisição de duas unidades: R\$ 66.920,54

“Observação: BDI adotado de 25% para construção de edificação atendendo a Sumula do TCU 2622/2013.”

(Valor médio de duas plataformas) x (1+BDI).

Valor da aquisição: (R\$ 66.920,54) x (1+25%)

Valor estimado da aquisição: R\$ 83.650.67

Como trata-se de um valor estimado, pode-se ter uma variação para mais ou para menos de até 10%, portanto, dentro dos parâmetros adotados, o valor estimado máximo da aquisição será de:

R\$ 92.015,74 (Noventa e dois mil e quinze reais e setenta e quatro centavos)

O valor estimado deverá ser melhor detalhado com orçamento quantitativo, apresentados em planilha orçamentária que serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

“Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).”

O objeto da contratação em questão apresenta serviços similares e com relação direta entre si, não sendo recomendado o parcelamento em lotes.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

“Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).”

- Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

“Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).”

Item não aplicável, visto que não foi elaborado o PAC para o ano de 2024

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

“Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).”

A instalação de plataformas elevatórias verticais nos prédios do Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e da Unidade de Saúde da Família (USF) Barra do Azeite visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Redução de Custos de Instalação e Operação

Investimento Inicial Reduzido: As plataformas elevatórias verticais são mais econômicas de adquirir e instalar em comparação com os elevadores convencionais. O custo de instalação é significativamente menor, pois as plataformas necessitam de menos espaço e requerem intervenções estruturais menos complexas.

Menor Despesa com Obras Civas: A instalação destas plataformas demanda menos obras civis, resultando em menor custo e menor tempo de execução. Isso diminui a necessidade de grandes reformas que poderiam impactar as operações diárias dos serviços de saúde.

Economia em Manutenção: As plataformas elevatórias verticais possuem sistemas mais simples e, portanto, custos de manutenção reduzidos. A manutenção preventiva é menos onerosa, e a necessidade de reparos complexos é minimizada, proporcionando uma solução de longo prazo economicamente viável.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Acesso Rápido e Eficiente: Com a instalação das plataformas, os profissionais de saúde podem se deslocar mais rapidamente entre os andares, economizando tempo que pode ser melhor aproveitado no atendimento aos pacientes. Isso aumenta a eficiência operacional dos serviços de saúde.

Menos Interrupções nas Atividades: A instalação das plataformas elevatórias causa menos interrupções comparada à instalação de elevadores convencionais. Isso significa que os profissionais de saúde enfrentarão menos interrupções em suas atividades, mantendo a continuidade do atendimento aos pacientes durante o processo de instalação.

Acessibilidade para Todos

Inclusão de Profissionais com Mobilidade Reduzida: A instalação de plataformas elevatórias verticais permite que profissionais de saúde com mobilidade reduzida tenham igual acesso a todas as áreas do edifício, promovendo um ambiente de trabalho inclusivo e diversificado.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

Aproveitamento de Espaços Existentes: As plataformas elevatórias verticais exigem menos espaço para instalação, permitindo o aproveitamento eficiente das áreas disponíveis nos edifícios. Isso é particularmente importante em unidades de saúde com espaço limitado.

Vida Útil Prolongada: As plataformas elevatórias são projetadas para durabilidade e confiabilidade. Com manutenção preventiva adequada, a vida útil destes equipamentos é prolongada, garantindo um retorno sobre o investimento ao longo dos anos.

Custos de Operação Menores: As plataformas elevatórias verticais são energeticamente mais eficientes que os elevadores convencionais, resultando em menores custos operacionais. Essa eficiência energética contribui para a redução das despesas de funcionamento dos serviços de saúde.

A implementação de plataformas elevatórias verticais no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite resultará em benefícios substanciais em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A redução dos custos de instalação e manutenção, a otimização do tempo e da eficiência dos profissionais de saúde, e a utilização eficiente dos espaços existentes são fatores que justificam plenamente essa solução.

Essa abordagem não apenas cumpre os requisitos legais de acessibilidade, mas também promove um ambiente de trabalho inclusivo e eficiente, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso igualitário aos serviços de saúde. Em última análise, a instalação de plataformas elevatórias verticais representa um investimento inteligente e sustentável, maximizando o uso dos recursos disponíveis e proporcionando benefícios duradouros para a comunidade e os serviços de saúde.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

“Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).”

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

a) fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.

b) quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.

d) constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

a) aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.

b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.

c) prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

“Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).”

A adoção de medidas sustentáveis não apenas atende aos requisitos legais e regulatórios, mas também oferece uma série de benefícios econômicos e ambientais. Reduzir o consumo de recursos naturais e energia pode resultar em economia de custos operacionais a longo prazo, além de evitar multas por não conformidade ambiental. Além disso, a implementação de práticas sustentáveis fortalece a imagem da administração pública perante a comunidade, evidenciando um compromisso real com a preservação ambiental e o uso responsável dos recursos públicos.

14. MAPEAMENTO DE RISCO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos, consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos no certame	Baixa	Baixa
Licitação deserta	Baixa	Médio
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e objetivo da contratação, bem como definir de que forma devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 01	Questionamentos excessivos no certame
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixo
Dano	Legitimidade do certame colocado em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar a legislação vigente no tocante a exigência de marcas, modelos e requisitos excludentes; Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
RISCO 02	Licitação Deserta
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação; Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos.
Ação de Contingência	Republicação do edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
RISCO 03	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação Preventiva	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Adjudicar novo vencedor ou promover nova contratação.
RISCO 04	Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados; Colocar regra no edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada; Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes, ao menos 50%; Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência	Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

	Gestão / Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
RISCO 05	Falência da Empresa Vencedora
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços
Ação Preventiva	Exigir requisitos habilitatórios relativos a qualificação a qualificação econômica – financeira; Exigir garantia contratual conforme Art. 99 e 102 da Lei 14.133/2022.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
RISCO 06	Fornecimento de materiais sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco a qualidade dos materiais disponibilizados aos colaboradores.
Ação Preventiva	Exigência de prova gráfica e controle prévio a utilização de produtos.
Ação de Contingência	Devolução de materiais de baixa qualidade e aplicações de sanções.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

“Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).”

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, além das justificativas técnicas dos resultados pretendidos e elencando todas as necessidades expressas neste estudo, **declaramos que a contratação é viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

- A contratação requerida alinha-se às finalidades do órgão e mostra-se viável sob às óticas ambiental, econômico e estratégica, conforme demonstrado neste estudo;
- Os requisitos relevantes para a contratação foram devidamente levantados e analisados;
- As quantidades são condizentes com a demanda prevista;
- Existe no mercado a solução proposta que garante a concorrência;
- A estimativa preliminar de preços foi realizada e documentada;

- Foram indicados os resultados pretendidos com a contratação;
- Os riscos relevantes foram mencionados para análise das possíveis soluções de mitigação;
- A área (setor) requisitante mostrou-se favorável ao planejamento preliminar da contratação e deve apoiar a elaboração de Termo de Referência, bem como os demais atos correlacionados, até a gestão do contrato.

Na assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá apresentar garantia contratual, nos termos do art.98 da Lei 14.133/2021, bem como apresentar a devida ART/RRT quitada junto ao conselho de classe.

Cajati, 27 de junho de 2024

Bruno da Silva T. Laragnoit

Técnico em Edificações
CRT/BR 4275822986-2

Juliana Antunes Muniz

Técnica em Edificações
CRT/BR 3533925684-7

Cliente: PREF MUNICIPAL DE CAJATI	Fone/Fax: (13) 99658 8862
Contato:	Data: 25.06.2024
Ref: ENTREGA: CAJATI SP	

01 (uma) – PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE MEIA CABINE - MODELO PADRÃO - 1,10M (H) – Com entrada e saída com CANCELA – Laterais em Chapa – Percurso até 3,60 m – 2 Paradas – BIFÁSICO – Capacidade: 280 K	R\$ 23.400,00
02 (duas) Portas de Pavimento Automatizadas em Alumínio Branco	R\$ 7.900,00
SISTEMA DE TRAVAMENTO NA CANCELA	(BRINDE)
Valor Total A VISTA com instalação, frete e montagem	R\$ 31.300,00



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		PRAZO DE ENTREGA		
QTDE DE PARCELAS	VALOR A VISTA	PRAZO DE ENTREGA	FRETE	VALIDADE PROPOSTA
SINAL DE 40% + SALDO NO DIA DA ENTREGA E MONTAGEM	R\$ 31.300,00	JULHO A AGOSTO 2024	INCLUSO	10 DIAS
OPCIONAIS:		OPCIONAIS:		
Rampa de Acesso – usada quando o cliente não pode fazer o rebaixo de 10cm no piso inferior – R\$ 400,00		Barras Internas de Apoio em INOX – opcional caso o cliente queira substituir as barras existentes em metalon por inox – R\$ 400,00 (CADA)		
Acionamento por Joystick – 200,00		Lateral com vidro laminado – opcional caso o cliente queira substituir a lateral em chapa por vidro – R\$ 800,00 (cada)		
Porta / Portão em alumínio preto – R\$ 450,00 (cada)		Botoeira Interna em Inox – opcional caso o cliente queira substituir os botões padrões que são embutidos por uma botoeira sobreposta em INOX - R\$ 1.200,00		
Botoeiras de Pavimento em Inox (caixinha 4x2) - opcional caso o cliente queira substituir a botoeira padrão de pavimento tipo campanha, por uma em inox , tamanho caixinha 4x2 – R\$ 400,00		Botoeiras de Pavimento em Inox - opcional caso o cliente queira substituir a botoeira padrão de pavimento tipo campanha, por uma em inox – R\$ 600,00		
Botões embutidos em Inox: opcional caso o cliente queira substituir os botões padrões que são embutidos por inox R\$ 500,00		Resgate Automático em falta de energia (nobreak) – R\$ 6.000,00		

ESPECIFICAÇÃO TECNICA CABINA DOMUS

1. INSTALAÇÃO ♦

Vão livre de Instalação Público / Comercial: Entrada e Saída ÚNICA (pelo mesmo lado) – vão livre de 1,50m de largura x 1,55m de profundidade. Entrada e Saída Opostas – vão livre de 1,40m de largura x 1,55m de profundidade. Entrada e Saída Adjacentes – vão livre de 1,60m de largura x 1,55m de profundidade – Qualquer medida fora desse padrão nós executamos, porém o cliente deve estar ciente e ser responsável por estar fora da norma.

O QUE PRECISAMOS PARA INSTALAÇÃO:

- Parede para fixação da coluna, essa parede tem que ter 3 pontos para fixação sendo o 1º a 2,90m o 2º a 3,10m e outra cerca de 1,00m acima do piso superior, esses pontos são cintas de concreto ou viga metálica na horizontal, caso o cliente não possua esses pontos, temos a opção de fixarmos através de passantes (que é quando atravessamos a parede com uma chapa e fazemos a fixação pelo outro lado dela, após a instalação o cliente consegue fazer um acabamento para “esconder” o passante).

- Fiação elétrica na parede da coluna e conduítes para botoeira inferior e superior e automatização das portas de pavimento.

TODAS essas orientações são enviadas através de projeto e orientações de execução de toda a parte civil e elétrica que são enviados junto com o contrato quando o cliente fecha o pedido, fazemos todo o acompanhamento de obra via whatsapp e estamos sempre à disposição em caso de dúvidas.

REBAIXO: necessário um rebaixo de 10 cm concretado no piso inferior, caso não possa executá-lo, temos em OPCIONAIS a Rampa de Acesso.

2. CABINA DA PLATAFORMA ♦

Construída em perfis metálicos, piso em chapa de alumínio xadrez, proteções laterais em metalon, com acabamento pintado em P.U nas cores: Branco, Preto ou Grafite.

3. CANCELA DE SEGURANÇA NA CABINA

Em igual quantidade ao n.º de acessos, tipo cancela manual, composta de um conjunto especialmente projetado para que o usuário não tenha dificuldade com seu manuseio, composta por tubo de metalon na cor a definir, com sensor de travamento, impossibilitando o funcionamento do equipamento com a mesma levantada.

4. MOTORIZAÇÃO

Consistindo por 1 (um) motor 4 CV Trifásico WEG com 1 (um) inversor de frequência MITSUBISHI, o inversor serve justamente para inverter a motorização do motor Trifásico em Bifásico. No pavimento extremo superior, perto da coluna da plataforma, é necessária a disponibilização de 01 (um) ponto de força 220 Bifásico (todo o detalhamento de elétrica é fornecida no fechamento do pedido). Acionamento por Fuso Trapezoidal (rosca sem fim).

5. BOTOEIRA DA PLATAFORMA ♦

Em perfil anatômico, instalado no painel lateral da plataforma a 950 mm de altura em relação ao piso da mesma, acionamento por botoeiras superiores, inferiores e internas com botão de pressão constante, 01 (uma) chave liga e desliga para habilitação de usuários, 01 (um) botão de emergência tipo soco e 01 (um) botão de alerta sonoro em caso de emergência.

6. BOTOEIRA DOS PAVIMENTOS ♦

Em igual quantidade ao n.º de acessos, embutidas, com 01 (um) botão de chamada tipo campainha com pressão constante.

7. FUNCIONAMENTO DOS BOTÕES ♦

Os contatos dos botões acionam os contatos de subida ou descida, operando em conjunto com limites de parada dos andares e toda segurança do equipamento, em caso de qualquer falha na segurança, o equipamento não funciona.

8. ACABAMENTO DAS PARTES FERROSAS ♦

Isento de cantos vivos ou rebarbas, sendo todas as partes metálicas lixadas e pintadas em P.U na cor a definir.

9. PORTAS DE PAVIMENTO

Em igual quantidade ao n.º de acessos, tipo eixo vertical, em alumínio com visor total em vidro laminado, com sistema de travamento onde a porta só destrava para abertura manual com a plataforma no andar.

10. MONTAGEM DO EQUIPAMENTO ♦

Executada por pessoal especializado (Mobilitä Elevadores), sob orientação de nosso Departamento de Engenharia, ficando a cargo do cliente, todos os serviços de alvenaria e arremates finais, bem como a colocação de uma chave elétrica, blindada ou disjuntor, em local a ser por nós determinado.

11. MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO ♦

Caso haja obrigatoriedade municipal, o CONTRATANTE deverá contratar uma empresa cadastrada na prefeitura para executar o contrato de manutenção. Caso não haja obrigatoriedade de contrato no município, o próprio cliente poderá fazer a manutenção do equipamento que é simples, há 2 (dois) pontos de engraxamento no equipamento, sinalizados por adesivos com setas indicativas, enviamos também junto o manual com toda a orientação técnica e no dia da montagem nossa equipe explica para o responsável no término da instalação como faz o engraxamento com uma demonstração simples e técnica. O engraxamento deve ser feito a cada 30 dias ou 60 vezes de uso (subida/descida), essa é a única manutenção que o cliente deve fazer para boa conservação e funcionamento do equipamento. Para as Cidades de Vitória e Vila Velha – ES, O cliente deverá contratar uma empresa para manutenção do equipamento indicada pela CONTRATADA.

12. LICENÇA NOS ORGÃOS COMPETENTES ♦

Caso haja obrigatoriedade municipal, o CONTRATANTE procederá à obtenção do Alvará de Instalação do(s) equipamento(s), por sua conta e risco, perante os órgãos competentes, oportunidade em que a CONTRATADA, compromete-se a liberar e fornecer todos os projetos, documentos necessários do equipamento e recolhimento de ART de montagem, devendo o CONTRATANTE providenciar todos os documentos necessários do imóvel, assim como pagar todas as taxas pertinente ao processo e, inclusive, a taxa de serviços do despachante.

13. GARANTIA ♦

A **CONTRATADA MOBILITÄ ELEVADORES**, fabricante e responsável pela entrega e instalação do equipamento oferece garantia de 12 (doze) meses ao equipamento objeto do presente contrato, que terá início a partir do dia de sua instalação, caso haja defeitos provenientes de fabricação e/ou instalação. Excluem-se da garantia prevista nesta Cláusula, eventuais danos causados pela **CONTRATANTE** por mau uso de conservação do equipamento e áreas arredores, imperícia, caso fortuito ou força maior, *blackout* ou variação tensão elétrica, desobediência à capacidade máxima de peso, queima de materiais elétricos, contato com água, umidade, falta de manutenção (engraxamento obrigatório a ser feita pela **CONTRATANTE** a cada 30 (trinta) dias). Quaisquer alterações realizadas pela **CONTRATANTE** ou por terceiros na estrutura do equipamento, após a sua instalação, isentam a **CONTRATADA** de responsabilidade pelo não funcionamento do equipamento. Após o decurso do prazo de garantia, as manutenções ou assistências técnicas necessárias serão cobradas pelo **CONTRATADA** de acordo com o serviço a ser realizado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em caso de uso público ou comercial, a **CONTRATANTE** deve se adequar a NBR ISSO 9386-1 nos seguintes aspectos: para percursos acima de 2,00m é obrigatório o enclausuramento da plataforma, ou seja, a plataforma deve correr dentro de um túnel, seja ele de alvenaria, vidro ou estrutura metálica. Em cada pavimento deve ter uma porta de pavimento automatizada (com o sistema de segurança em que a porta não abre se a plataforma não estiver no andar e se alguma das portas estiverem abertas a plataforma não funciona). A **CONTRATADA** obriga-se a dar todas as orientações para execução da parte civil e elétrica necessárias para instalação do equipamento.

15. DATA DE ENTREGA E MONTAGEM

A montagem do equipamento é realizada no mesmo dia da entrega. Assim que a **CONTRATADA** estabelecer uma data pré-definida de entrega e montagem a **CONTRATANTE** tem que estar com toda a parte civil e elétrica devidamente executadas conforme orientações e projeto da **CONTRATADA**. Caso a montagem não possa ser realizada no dia pré – agendado pela **CONTRATADA**, por motivos exclusivos da **CONTRATANTE**, como por exemplo: obra não estar finalizada, estar em desacordo com o projeto enviado para execução entre outros, cabe a **CONTRATANTE** receber o equipamento, efetuar o do pagamento do saldo e reagendar uma nova data para montagem, estando sujeito à disponibilidade de agenda da **CONTRATADA**, assim como à cobrança do deslocamento no valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) o km rodado de ida e de volta. Terá a **CONTRATANTE** também a opção de solicitar à **CONTRATADA** o armazenamento do equipamento, mantendo o pagamento do saldo na data programada e reagendando uma nova data para entrega e instalação sem custo adicional, estando sujeito à disponibilidade de agenda da **CONTRATADA**.

16. NORMA DE FABRICAÇÃO ♦

Este equipamento segue normas de fabricação, conforme ABNT NBR ISO 9386-1:2013.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS ♦

17.1 - Orçamento elaborado com base nas informações fornecidas pelo cliente.

-
- 17.2 - Foto meramente ilustrativa, máquina projetada para trabalhar dentro de caixa corrida.
 - 17.3 - Frete INCLUSO (entregue na obra)

Atenciosamente,

ANA
Departamento Comercial
FONE: 11-4328 8700
11-93802 7790

De Acordo: _____
Nome.....:
Data.....:

ORÇAMENTO DE VENDAS

Vendedor (a): **Mirian**
Data: **26/06/2024**
Orçamento nº: **0624-8862**

Dados do cliente:

Nome: Prefeitura de Cajati
Cidade: Cajati - SP
Telefone: 13 99658-8862

Quantidade	Descrição	Valor
1	Plataforma de Acessibilidade com cabine de 1.10 mts de altura em aço carbono galvanizado com percurso de até 3.10 mts monofásico (220v) e abertura do tipo cancela	R\$ 27.000,00
2	Porta de pavimento com automatização em fecho eletromecânico	R\$ 5.200,00
1	Entrega e Instalação	R\$ 1.890,00
Valor total (50% sinal + 50% no ato da entrega)		R\$ 34.090,00
Valor à Prazo (até 12x no cartão de crédito)		R\$ 38.180,80

Itens Opcionais (unidade)	Valor
Rampa de acesso	R\$ 700,00
Nobreak (para casos de queda de energia)	R\$ 4.200,00

INFORMAÇÕES:

Capacidade: 250kg (01 cadeirante + 01 acompanhante ou de 02 à 03 pessoas)
Prazo para entrega e instalação: de 20 à 30 dias úteis
Todos os equipamentos são feitos *sob medidas* (conforme a necessidade de cada cliente)
É necessário uma cobertura básica para área externa
NÃO FAZEMOS SERVIÇOS DE ALVENARIA E OS FIOS ELÉTRICOS DEVEM ESTAR PUXADOS ATÉ O LOCAL

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 05 DIAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Percorso: 4.50 metros para residência e 4.00 metros para comércio (normas ABNT);
Espaço mínimo para instalação (residencial): 1.00 x 1.00
Espaço recomendado para instalação: 1.50 x 1.50 (equipamentos feitos sob medidas, conforme a necessidade de cada cliente) com -10cm de rebaixo/poço (item opcional rampa de acesso);
Capacidade de carga: Até 250kg;
Velocidade: 06 metros/minuto (aproximadamente);
Pintura: Eletrostática;
Piso: Chapa de alumínio antiderrapante;
Garantia: 12 meses após a data de instalação;
Motorização: Composto por 01 motor de 4cv trifásico e 01 inversor de frequência monofásico (220v);
Sistema de elevação: Eletromecânico / Fuso Trapezoidal (rosca sem fim) com duas porcas. Sendo uma de trabalho e outra de segurança;



Manutenção: 03 pontos sinalizados que devem ser lubrificados à cada 30/45 dias, com modelo de bomba e graxa específico.

graxa para rolamentos à base de lítio (cor indiferente)



ORÇAMENTO Nº:

DATA: 25/06/2024

DADOS DO CLIENTE

Empresa/ Cliente: Prefeitura Municipal de Cajati

Endereço: Cajati/SP

CNPJ N°:

TIPO DE ORÇAMENTO: PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE**MODELO ELEVADOR: PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE****CABINE: SEMI – CABINADO****CAPACIDADE: 250 KG****PARADAS: 02 PARADAS****Prezados,**

Temos a satisfação de encaminhar para sua apreciação e análise nossa proposta técnica e comercial:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	QT	TOTAL
COLUNA COM PERCURSO DE ATÉ 3,10 M DE ALTURA (MONOFASICO) SISTEMA DE FUSO (ROSCA SEM FIM)	1	R\$ 30.900,00
PLATAFORMA COM 1.10 M DE ALTURA FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADA E ABERTURA DO TIPO CANCELA COM SENSORES		
02 PORTAS DE PAVIMENTO EM ALUMINIO GOLD E VIDRO AUTOMATIZADAS (INTERTRAVAMENTO)		
TRANSPORTE COM INSTALAÇÃO	1	R\$ CORTESIA
VALOR TOTAL		R\$ 30.900,00

- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- Capacidade de carga – 250 KG;
- Sistema de elevação – Fuso especial trapezoidal / eletromecânico;
- Dimensões (aprox.) – 1400 mm X 9000 mm X (A) 1.100 mm (podem ser alteradas)
- As medidas podem sofrer alterações de acordo com a necessidade do cliente
- Número de paradas – 2
- Alimentação 220 v
- Produto opcional: Nobreak para queda de energia (resgate automático) R\$ 3.850,00
- Produto opcional: integração de Alexa (comando por voz)

- **COMANDO**

Automáticos por botoeiras superiores, inferiores e interno com botão de pressão de acionamento único. Especificações dos fios: 2 fios de 6 mm com disjuntor de 25 amperes bipolar mais 1 fio de 2,5 mm para aterramento. Lembrando que o ponto de alimentação deve estar interligado.

- **MOTORIZAÇÃO**

Consistindo por 1 (um) motor Hercules de 4 CV trifásico e um inversor Mitsubishi de frequência entrada 220v no modelo monofásico.

- **ACABAMENTO**

Todo conjunto com fundo Primer e pintura eletrostática, na cor escolhida pelo cliente (coluna e cabine)

- **CABINE E COLUNA:**

Em estrutura de chapa de aço carbono pintada, e abertura do tipo cancela com sensores, piso antiderrapante (cabine)

- **NORMAS DE REFERÊNCIA:**

A plataforma de elevação motorizada, está de acordo com os requisitos da Norma [ABNT-NBR 9386-1](#).

- **FORMAS DE PAGAMENTO:**

- 50% de sinal e o restante de 50% na entrega do equipamento
- Cartão ou boleto verificar com o vendedor

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Por conta da Maximo elevadores

- ✓ Validade da proposta: 05 dias;
- ✓ Prazo de entrega: **45 dias**
- ✓ Impostos: inclusos
- ✓ Transporte com instalação caso tenha que se feito em dias diferentes sera cobrado o valor de mais um frete. (A verificar valor)

POR CONTA DO CLIENTE

- ✓ Obras de adequação do local da instalação;
Instalações elétricas até o quadro de comando (220V)

No aguardo de um pronunciamento sobre essa nossa proposta e colocando - nos a seu inteiro dispor para qualquer esclarecimento ou informação adicional que se fizer necessário, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Thaiane Silva

Vendas.elevadoresmaximo@gmail.com ou (11) 95672-3440 

FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS (TRABALHAMOS COM DIVERSAS CORES E ENTRADAS/SAIDAS)



Memorando 9- 7.453/2024

De: Bruno L. - SMOM-DPO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2024 às 17:17:23

Retificando a solicitação de assinatura para o anexo PDF

—

Bruno Laragnoit
Técnico em Edificações
CFT/BR - 4275822986-2

Anexos:

FINAL_ETP_Plataformas_3_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bruno Laragnoit	27/06/2024 17:18:51	1Doc	BRUNO LARAGNOIT CPF 427.XXX.XXX-62
Juliana Antunes Muniz	28/06/2024 08:12:26	1Doc	JULIANA ANTUNES MUNIZ CPF 353.XXX.XXX-47

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **37FB-A748-F144-599B**

Estudo técnico preliminar para

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

“Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).”

No município de Cajati, os serviços de saúde são amplamente disponibilizados à população. Atualmente, duas unidades, o Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e a Unidade de Saúde da Família no Bairro Barra do Azeite, possuem andares superiores que não são acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida. Isso levantou a urgente necessidade de adaptação desses locais para garantir acessibilidade a todos os cidadãos.

As instituições de saúde precisam ter plataformas de acessibilidade para garantir que todas as pessoas, independentemente de suas necessidades específicas, tenham acesso adequado aos serviços e instalações. As plataformas de acessibilidade permitem que pessoas com mobilidade reduzida, como cadeirantes e pessoas com dificuldades de locomoção, superem barreiras arquitetônicas como escadas, garantindo acesso independente e seguro às diferentes áreas das instituições de saúde. Além de pacientes, as plataformas beneficiam visitantes e acompanhantes, oferecendo um meio seguro e eficiente para acessar diferentes áreas da instituição, como recepções, consultórios e áreas administrativas. Contribuem para uma experiência mais positiva e confortável para todos os usuários das instituições de saúde, melhorando a

acessibilidade geral e a qualidade do atendimento, melhorando assim a experiência do usuário. Promovem a inclusão social e garantem igualdade de acesso aos serviços de saúde, permitindo que pessoas com deficiência participem plenamente da sociedade e recebam os cuidados médicos necessários. Além disso vai atender as conformidades legais, como a norma ABNT NBR 9050 que estabelecem requisitos para acessibilidade em edificações públicas, incluindo instituições de saúde. Lei N° 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a ABNT NBR ISO 9386-1, que especifica plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida concluem que presença de plataformas de acessibilidade é fundamental para conformidade com essas normas, proporcionando um ambiente acessível para todos.

Esses motivos destacam a importância das plataformas de acessibilidade nas instituições de saúde, não apenas como um requisito legal, mas como um meio essencial para proporcionar um ambiente acessível e inclusivo para todos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

“Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).”

Para atender à demanda de acessibilidade no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, várias opções de elevadores e plataformas de acessibilidade estão disponíveis no mercado. A seguir, são descritas algumas das principais opções, suas vantagens e desvantagens, com a finalidade de identificar a mais adequada para os locais mencionados.

1. Elevadores Convencionais

Vantagens	Desvantagens
Capacidade de Transporte: Podem transportar várias pessoas ao mesmo tempo, incluindo acompanhantes.	Custo Elevado: Instalação e manutenção são significativamente mais caras.
Conforto: Oferecem maior conforto durante o uso, com espaço suficiente para cadeira de rodas e acompanhantes.	Espaço Necessário: Requerem um espaço considerável para a instalação.
Velocidade e Eficiência: Geralmente mais rápidos, facilitando o acesso em edifícios com múltiplos andares.	Complexidade da Instalação: A instalação é complexa, exigindo obras significativas.
Durabilidade: Possuem maior durabilidade e são projetados para uso intenso.	-

2. Plataformas Elevatórias Verticais

Vantagens	Desvantagens
Custo: Mais acessíveis financeiramente em comparação aos elevadores convencionais.	Capacidade Limitada: Geralmente transportam apenas uma pessoa por vez.
Espaço: Requerem menos espaço para a instalação, adequadas para edificações com limitações estruturais.	Velocidade: São mais lentas que os elevadores convencionais.
Instalação Simples: Relativamente simples e rápida, causando menos interrupções nas atividades do local.	Conforto: Oferecem menos conforto comparado aos elevadores.

3. Plataformas Elevatórias Inclinadas

Vantagens	Desvantagens
Adaptabilidade: Podem ser instaladas em escadas existentes, evitando a necessidade de grandes reformas.	Capacidade: Limitadas a uma pessoa por vez.
Custo: Geralmente mais econômicas do que os elevadores convencionais.	Velocidade e Conforto: São mais lentas e menos confortáveis.
Instalação Rápida: Menos demorada e disruptiva, permitindo que o local continue operando durante o processo.	Estética: Podem afetar a estética do ambiente.

Após a avaliação das opções disponíveis, a escolha mais vantajosa deve considerar vários fatores, incluindo o custo, a capacidade de transporte, a necessidade de espaço e a complexidade da instalação. Para o Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e a USF Barra do Azeite, onde o fluxo de pessoas pode ser significativo e a estrutura pode apresentar limitações, a opção mais adequada é a das plataformas elevatórias verticais.

As plataformas elevatórias verticais oferecem uma solução economicamente viável em comparação aos elevadores convencionais, sem comprometer a

acessibilidade. Requerem menos espaço e sua instalação é mais simples e rápida, causando menos interrupções nas atividades diárias dos estabelecimentos de saúde.

Apesar da capacidade limitada, a instalação de uma unidade vai atender a demanda de usuários.

Portanto, a adoção de plataformas elevatórias verticais é a solução mais vantajosa, equilibrando custos, facilidade de instalação e eficiência operacional, atendendo às necessidades de acessibilidade e garantindo o cumprimento das legislações vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

“Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).”

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.1. Requisitos técnicos para contratação

- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;
- Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado. A comprovação do atestado de capacidade

técnico operacional será mediante apresentação de Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no CREA ou CAU;

- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

4.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução dos serviços;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

“Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive exigências relacionadas a manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).”

A solução proposta consiste na instalação de plataformas elevatórias verticais nos prédios do Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na Unidade de Saúde da Família (USF) Barra do Azeite. Esta medida visa proporcionar acessibilidade adequada para pessoas com mobilidade reduzida, garantindo que todas as áreas dos edifícios sejam plenamente acessíveis conforme as normas e legislações vigentes.

As plataformas elevatórias verticais são dispositivos de elevação motorizados que permitem o deslocamento vertical de pessoas em cadeira de rodas ou com dificuldades de locomoção. Elas são instaladas de forma a ocupar o mínimo espaço possível e são projetadas para operar de maneira segura e eficiente.

Exigências relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Manutenção Preventiva

Para garantir o funcionamento contínuo e seguro das plataformas elevatórias verticais, é essencial implementar um programa de manutenção preventiva. Este programa deve incluir inspeções regulares, lubrificação de partes móveis, verificação de sistemas elétricos e hidráulicos, e testes de segurança. A manutenção preventiva deve ser realizada por técnicos especializados, conforme as recomendações do fabricante.

Assistência Técnica

A assistência técnica deve estar disponível para responder rapidamente a quaisquer falhas ou problemas operacionais. Um contrato de assistência técnica com o fornecedor das plataformas deve ser estabelecido, assegurando que reparos e substituições de peças sejam realizados com agilidade. Este serviço deve incluir suporte técnico por telefone e visitas técnicas programadas ou de emergência.

Justificativas Técnica e Econômica da Escolha da Solução

Justificativa Técnica

Conformidade Legal: A instalação de plataformas elevatórias verticais atende às exigências da Lei N° 10.098/2000, que estabelece normas para a promoção da acessibilidade, e às normas técnicas da ABNT NBR 9050 e ABNT NBR ISO 9386-1.

Adaptabilidade e Flexibilidade: Estas plataformas são altamente adaptáveis a diversos tipos de edificações, necessitando de menos espaço para instalação e causando menor impacto estrutural.

Segurança e Confiabilidade: As plataformas elevatórias verticais são projetadas para operar com altos níveis de segurança, possuindo sistemas de emergência que garantem a segurança dos usuários em caso de falha.

Facilidade de Uso: São fáceis de operar e permitem que pessoas com mobilidade reduzida se desloquem de forma autônoma, aumentando sua independência.

Justificativa Econômica

Custo-benefício: Em comparação com os elevadores convencionais, as plataformas elevatórias verticais apresentam um custo de aquisição e instalação significativamente menor, tornando-as uma solução mais acessível economicamente.

Redução de Custos de Obra: A instalação de plataformas elevatórias verticais requer menos intervenções estruturais, reduzindo os custos e o tempo de obras civis necessárias.

Manutenção Econômica: Os custos de manutenção das plataformas elevatórias são geralmente menores do que os de elevadores convencionais, devido à simplicidade dos sistemas e à menor necessidade de intervenções complexas.

Eficiência Operacional: A eficiência operacional das plataformas, combinada com custos de operação mais baixos, resulta em economia a longo prazo para os estabelecimentos de saúde.

A escolha de plataformas elevatórias verticais para o Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e a USF Barra do Azeite é justificada tanto tecnicamente quanto economicamente. Esta solução não só cumpre rigorosamente as exigências legais de acessibilidade, como também oferece uma alternativa prática e econômica para garantir que todos os cidadãos, especialmente aqueles com mobilidade reduzida, tenham acesso pleno e seguro aos serviços de saúde.

A implementação de um programa de manutenção preventiva e a garantia de assistência técnica adequada são essenciais para o sucesso desta solução, assegurando que as plataformas operem de maneira eficiente e segura por muitos anos. Portanto, a instalação das plataformas elevatórias verticais representa a melhor opção para atender às necessidades de acessibilidade dos estabelecimentos de saúde mencionados, promovendo a inclusão social e a igualdade de acesso aos serviços públicos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

“Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso V da IN 40/2020).”

Atualmente, duas unidades de saúde do município enfrentam limitações de acesso ao pavimento superior, o que compromete a inclusão e a mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Para solucionar essa questão e assegurar a conformidade com as normas de acessibilidade, é imperativo proceder com a aquisição de duas plataformas de acessibilidade.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

“Fundamentação: Estimativa do valor de contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).”

Para estimar o custo da contratação, realizamos um levantamento de mercado com várias empresas especializadas no fornecimento desse tipo de

equipamento. Os detalhes completos dos orçamentos estão disponíveis no ANEXO I, II e III.

	Empresa	CNPJ	Valor unitário
1	Máximo Elevadores e Acessibilidade Ltda	09.101.439/0001-85	R\$ 30.900,00
2	Mobilitá Elevadores Ltda	28.441.554/0001-43	R\$ 31.300,00
3	Impulse Elevadores Ltda	48.061.343/0001-92	R\$ 38.180,80

Valor médio unitário da plataforma: R\$ 33.460.27 x 2 (quantidades a serem contratadas)

Valor médio da aquisição de duas unidades: R\$ 66.920,54

“Observação: BDI adotado de 25% para construção de edificação atendendo a Sumula do TCU 2622/2013.”

(Valor médio de duas plataformas) x (1+BDI).

Valor da aquisição: (R\$ 66.920,54) x (1+25%)

Valor estimado da aquisição: R\$ 83.650.67

Como trata-se de um valor estimado, pode-se ter uma variação para mais ou para menos de até 10%, portanto, dentro dos parâmetros adotados, o valor estimado máximo da aquisição será de:

R\$ 92.015,74 (Noventa e dois mil e quinze reais e setenta e quatro centavos)

O valor estimado deverá ser melhor detalhado com orçamento quantitativo, apresentados em planilha orçamentária que serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

“Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).”

O objeto da contratação em questão apresenta serviços similares e com relação direta entre si, não sendo recomendado o parcelamento em lotes.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

“Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).”

- Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

“Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).”

Item não aplicável, visto que não foi elaborado o PAC para o ano de 2024

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

“Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).”

A instalação de plataformas elevatórias verticais nos prédios do Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e da Unidade de Saúde da Família (USF) Barra do Azeite visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Redução de Custos de Instalação e Operação

Investimento Inicial Reduzido: As plataformas elevatórias verticais são mais econômicas de adquirir e instalar em comparação com os elevadores convencionais. O custo de instalação é significativamente menor, pois as plataformas necessitam de menos espaço e requerem intervenções estruturais menos complexas.

Menor Despesa com Obras Civas: A instalação destas plataformas demanda menos obras civis, resultando em menor custo e menor tempo de execução. Isso diminui a necessidade de grandes reformas que poderiam impactar as operações diárias dos serviços de saúde.

Economia em Manutenção: As plataformas elevatórias verticais possuem sistemas mais simples e, portanto, custos de manutenção reduzidos. A manutenção preventiva é menos onerosa, e a necessidade de reparos complexos é minimizada, proporcionando uma solução de longo prazo economicamente viável.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Acesso Rápido e Eficiente: Com a instalação das plataformas, os profissionais de saúde podem se deslocar mais rapidamente entre os andares, economizando tempo que pode ser melhor aproveitado no atendimento aos pacientes. Isso aumenta a eficiência operacional dos serviços de saúde.

Menos Interrupções nas Atividades: A instalação das plataformas elevatórias causa menos interrupções comparada à instalação de elevadores convencionais. Isso significa que os profissionais de saúde enfrentarão menos interrupções em suas atividades, mantendo a continuidade do atendimento aos pacientes durante o processo de instalação.

Acessibilidade para Todos

Inclusão de Profissionais com Mobilidade Reduzida: A instalação de plataformas elevatórias verticais permite que profissionais de saúde com mobilidade reduzida tenham igual acesso a todas as áreas do edifício, promovendo um ambiente de trabalho inclusivo e diversificado.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

Aproveitamento de Espaços Existentes: As plataformas elevatórias verticais exigem menos espaço para instalação, permitindo o aproveitamento eficiente das áreas disponíveis nos edifícios. Isso é particularmente importante em unidades de saúde com espaço limitado.

Vida Útil Prolongada: As plataformas elevatórias são projetadas para durabilidade e confiabilidade. Com manutenção preventiva adequada, a vida útil destes equipamentos é prolongada, garantindo um retorno sobre o investimento ao longo dos anos.

Custos de Operação Menores: As plataformas elevatórias verticais são energeticamente mais eficientes que os elevadores convencionais, resultando em menores custos operacionais. Essa eficiência energética contribui para a redução das despesas de funcionamento dos serviços de saúde.

A implementação de plataformas elevatórias verticais no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite resultará em benefícios substanciais em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A redução dos custos de instalação e manutenção, a otimização do tempo e da eficiência dos profissionais de saúde, e a utilização eficiente dos espaços existentes são fatores que justificam plenamente essa solução.

Essa abordagem não apenas cumpre os requisitos legais de acessibilidade, mas também promove um ambiente de trabalho inclusivo e eficiente, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso igualitário aos serviços de saúde. Em última análise, a instalação de plataformas elevatórias verticais representa um investimento inteligente e sustentável, maximizando o uso dos recursos disponíveis e proporcionando benefícios duradouros para a comunidade e os serviços de saúde.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

“Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).”

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

a) fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.

b) quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.

d) constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

a) aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.

b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.

c) prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

“Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).”

A adoção de medidas sustentáveis não apenas atende aos requisitos legais e regulatórios, mas também oferece uma série de benefícios econômicos e ambientais. Reduzir o consumo de recursos naturais e energia pode resultar em economia de custos operacionais a longo prazo, além de evitar multas por não conformidade ambiental. Além disso, a implementação de práticas sustentáveis fortalece a imagem da administração pública perante a comunidade, evidenciando um compromisso real com a preservação ambiental e o uso responsável dos recursos públicos.

14. MAPEAMENTO DE RISCO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos, consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos no certame	Baixa	Baixa
Licitação deserta	Baixa	Médio
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e objetivo da contratação, bem como definir de que forma devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 01	Questionamentos excessivos no certame
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixo
Dano	Legitimidade do certame colocado em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar a legislação vigente no tocante a exigência de marcas, modelos e requisitos excludentes; Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
RISCO 02	Licitação Deserta
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação; Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos.
Ação de Contingência	Republicação do edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
RISCO 03	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação Preventiva	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Adjudicar novo vencedor ou promover nova contratação.
RISCO 04	Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados; Colocar regra no edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada; Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes, ao menos 50%; Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência	Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

	Gestão / Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
RISCO 05	Falência da Empresa Vencedora
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços
Ação Preventiva	Exigir requisitos habilitatórios relativos a qualificação a qualificação econômica – financeira; Exigir garantia contratual conforme Art. 99 e 102 da Lei 14.133/2022.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
RISCO 06	Fornecimento de materiais sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco a qualidade dos materiais disponibilizados aos colaboradores.
Ação Preventiva	Exigência de prova gráfica e controle prévio a utilização de produtos.
Ação de Contingência	Devolução de materiais de baixa qualidade e aplicações de sanções.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

“Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).”

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, além das justificativas técnicas dos resultados pretendidos e elencando todas as necessidades expressas neste estudo, **declaramos que a contratação é viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

- A contratação requerida alinha-se às finalidades do órgão e mostra-se viável sob às óticas ambiental, econômico e estratégica, conforme demonstrado neste estudo;
- Os requisitos relevantes para a contratação foram devidamente levantados e analisados;
- As quantidades são condizentes com a demanda prevista;
- Existe no mercado a solução proposta que garante a concorrência;
- A estimativa preliminar de preços foi realizada e documentada;

- Foram indicados os resultados pretendidos com a contratação;
- Os riscos relevantes foram mencionados para análise das possíveis soluções de mitigação;
- A área (setor) requisitante mostrou-se favorável ao planejamento preliminar da contratação e deve apoiar a elaboração de Termo de Referência, bem como os demais atos correlacionados, até a gestão do contrato.

Na assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá apresentar garantia contratual, nos termos do art.98 da Lei 14.133/2021, bem como apresentar a devida ART/RRT quitada junto ao conselho de classe.

Cajati, 27 de junho de 2024

Bruno da Silva T. Laragnoit

Técnico em Edificações
CRT/BR 4275822986-2

Juliana Antunes Muniz

Técnica em Edificações
CRT/BR 3533925684-7

Cliente: PREF MUNICIPAL DE CAJATI	Fone/Fax: (13) 99658 8862
Contato:	Data: 25.06.2024
Ref: ENTREGA: CAJATI SP	

01 (uma) – PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE MEIA CABINE - MODELO PADRÃO - 1,10M (H) – Com entrada e saída com CANCELA – Laterais em Chapa – Percurso até 3,60 m – 2 Paradas – BIFÁSICO – Capacidade: 280 K	R\$ 23.400,00
02 (duas) Portas de Pavimento Automatizadas em Alumínio Branco	R\$ 7.900,00
SISTEMA DE TRAVAMENTO NA CANCELA	(BRINDE)
Valor Total A VISTA com instalação, frete e montagem	R\$ 31.300,00



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		PRAZO DE ENTREGA		
QTDE DE PARCELAS	VALOR A VISTA	PRAZO DE ENTREGA	FRETE	VALIDADE PROPOSTA
SINAL DE 40% + SALDO NO DIA DA ENTREGA E MONTAGEM	R\$ 31.300,00	JULHO A AGOSTO 2024	INCLUSO	10 DIAS
OPCIONAIS:		OPCIONAIS:		
Rampa de Acesso – usada quando o cliente não pode fazer o rebaixo de 10cm no piso inferior – R\$ 400,00		Barras Internas de Apoio em INOX – opcional caso o cliente queira substituir as barras existentes em metalon por inox – R\$ 400,00 (CADA)		
Acionamento por Joystick – 200,00		Lateral com vidro laminado – opcional caso o cliente queira substituir a lateral em chapa por vidro – R\$ 800,00 (cada)		
Porta / Portão em alumínio preto – R\$ 450,00 (cada)		Botoeira Interna em Inox – opcional caso o cliente queira substituir os botões padrões que são embutidos por uma botoeira sobreposta em INOX - R\$ 1.200,00		
Botoeiras de Pavimento em Inox (caixinha 4x2) - opcional caso o cliente queira substituir a botoeira padrão de pavimento tipo campanha, por uma em inox , tamanho caixinha 4x2 – R\$ 400,00		Botoeiras de Pavimento em Inox - opcional caso o cliente queira substituir a botoeira padrão de pavimento tipo campanha, por uma em inox – R\$ 600,00		
Botões embutidos em Inox: opcional caso o cliente queira substituir os botões padrões que são embutidos por inox R\$ 500,00		Resgate Automático em falta de energia (nobreak) – R\$ 6.000,00		

ESPECIFICAÇÃO TECNICA CABINA DOMUS

1. INSTALAÇÃO ♦

Vão livre de Instalação Público / Comercial: Entrada e Saída ÚNICA (pelo mesmo lado) – vão livre de 1,50m de largura x 1,55m de profundidade. Entrada e Saída Opostas – vão livre de 1,40m de largura x 1,55m de profundidade. Entrada e Saída Adjacentes – vão livre de 1,60m de largura x 1,55m de profundidade – Qualquer medida fora desse padrão nós executamos, porém o cliente deve estar ciente e ser responsável por estar fora da norma.

O QUE PRECISAMOS PARA INSTALAÇÃO:

- Parede para fixação da coluna, essa parede tem que ter 3 pontos para fixação sendo o 1º a 2,90m o 2º a 3,10m e outra cerca de 1,00m acima do piso superior, esses pontos são cintas de concreto ou viga metálica na horizontal, caso o cliente não possua esses pontos, temos a opção de fixarmos através de passantes (que é quando atravessamos a parede com uma chapa e fazemos a fixação pelo outro lado dela, após a instalação o cliente consegue fazer um acabamento para “esconder” o passante).

- Fiação elétrica na parede da coluna e conduítes para botoeira inferior e superior e automatização das portas de pavimento.

TODAS essas orientações são enviadas através de projeto e orientações de execução de toda a parte civil e elétrica que são enviados junto com o contrato quando o cliente fecha o pedido, fazemos todo o acompanhamento de obra via whatsapp e estamos sempre à disposição em caso de dúvidas.

REBAIXO: necessário um rebaixo de 10 cm concretado no piso inferior, caso não possa executá-lo, temos em OPCIONAIS a Rampa de Acesso.

2. CABINA DA PLATAFORMA ♦

Construída em perfis metálicos, piso em chapa de alumínio xadrez, proteções laterais em metalon, com acabamento pintado em P.U nas cores: Branco, Preto ou Grafite.

3. CANCELA DE SEGURANÇA NA CABINA

Em igual quantidade ao n.º de acessos, tipo cancela manual, composta de um conjunto especialmente projetado para que o usuário não tenha dificuldade com seu manuseio, composta por tubo de metalon na cor a definir, com sensor de travamento, impossibilitando o funcionamento do equipamento com a mesma levantada.

4. MOTORIZAÇÃO

Consistindo por 1 (um) motor 4 CV Trifásico WEG com 1 (um) inversor de frequência MITSUBISHI, o inversor serve justamente para inverter a motorização do motor Trifásico em Bifásico. No pavimento extremo superior, perto da coluna da plataforma, é necessária a disponibilização de 01 (um) ponto de força 220 Bifásico (todo o detalhamento de elétrica é fornecida no fechamento do pedido). Acionamento por Fuso Trapezoidal (rosca sem fim).

5. BOTOEIRA DA PLATAFORMA ♦

Em perfil anatômico, instalado no painel lateral da plataforma a 950 mm de altura em relação ao piso da mesma, acionamento por botoeiras superiores, inferiores e internas com botão de pressão constante, 01 (uma) chave liga e desliga para habilitação de usuários, 01 (um) botão de emergência tipo soco e 01 (um) botão de alerta sonoro em caso de emergência.

6. BOTOEIRA DOS PAVIMENTOS ♦

Em igual quantidade ao n.º de acessos, embutidas, com 01 (um) botão de chamada tipo campainha com pressão constante.

7. FUNCIONAMENTO DOS BOTÕES ♦

Os contatos dos botões acionam os contatos de subida ou descida, operando em conjunto com limites de parada dos andares e toda segurança do equipamento, em caso de qualquer falha na segurança, o equipamento não funciona.

8. ACABAMENTO DAS PARTES FERROSAS ♦

Isento de cantos vivos ou rebarbas, sendo todas as partes metálicas lixadas e pintadas em P.U na cor a definir.

9. PORTAS DE PAVIMENTO

Em igual quantidade ao n.º de acessos, tipo eixo vertical, em alumínio com visor total em vidro laminado, com sistema de travamento onde a porta só destrava para abertura manual com a plataforma no andar.

10. MONTAGEM DO EQUIPAMENTO ♦

Executada por pessoal especializado (Mobilità Elevadores), sob orientação de nosso Departamento de Engenharia, ficando a cargo do cliente, todos os serviços de alvenaria e arremates finais, bem como a colocação de uma chave elétrica, blindada ou disjuntor, em local a ser por nós determinado.

11. MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO ♦

Caso haja obrigatoriedade municipal, o CONTRATANTE deverá contratar uma empresa cadastrada na prefeitura para executar o contrato de manutenção. Caso não haja obrigatoriedade de contrato no município, o próprio cliente poderá fazer a manutenção do equipamento que é simples, há 2 (dois) pontos de engraxamento no equipamento, sinalizados por adesivos com setas indicativas, enviamos também junto o manual com toda a orientação técnica e no dia da montagem nossa equipe explica para o responsável no término da instalação como faz o engraxamento com uma demonstração simples e técnica. O engraxamento deve ser feito a cada 30 dias ou 60 vezes de uso (subida/descida), essa é a única manutenção que o cliente deve fazer para boa conservação e funcionamento do equipamento. Para as Cidades de Vitória e Vila Velha – ES, O cliente deverá contratar uma empresa para manutenção do equipamento indicada pela CONTRATADA.

12. LICENÇA NOS ORGÃOS COMPETENTES ♦

Caso haja obrigatoriedade municipal, o CONTRATANTE procederá à obtenção do Alvará de Instalação do(s) equipamento(s), por sua conta e risco, perante os órgãos competentes, oportunidade em que a CONTRATADA, compromete-se a liberar e fornecer todos os projetos, documentos necessários do equipamento e recolhimento de ART de montagem, devendo o CONTRATANTE providenciar todos os documentos necessários do imóvel, assim como pagar todas as taxas pertinente ao processo e, inclusive, a taxa de serviços do despachante.

13. GARANTIA ♦

A **CONTRATADA MOBILITÀ ELEVADORES**, fabricante e responsável pela entrega e instalação do equipamento oferece garantia de 12 (doze) meses ao equipamento objeto do presente contrato, que terá início a partir do dia de sua instalação, caso haja defeitos provenientes de fabricação e/ou instalação. Excluem-se da garantia prevista nesta Cláusula, eventuais danos causados pela **CONTRATANTE** por mau uso de conservação do equipamento e áreas arredores, imperícia, caso fortuito ou força maior, *blackout* ou variação tensão elétrica, desobediência à capacidade máxima de peso, queima de materiais elétricos, contato com água, umidade, falta de manutenção (engraxamento obrigatório a ser feita pela **CONTRATANTE** a cada 30 (trinta) dias). Quaisquer alterações realizadas pela **CONTRATANTE** ou por terceiros na estrutura do equipamento, após a sua instalação, isentam a **CONTRATADA** de responsabilidade pelo não funcionamento do equipamento. Após o decurso do prazo de garantia, as manutenções ou assistências técnicas necessárias serão cobradas pelo **CONTRATADA** de acordo com o serviço a ser realizado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em caso de uso público ou comercial, a **CONTRATANTE** deve se adequar a NBR ISSO 9386-1 nos seguintes aspectos: para percursos acima de 2,00m é obrigatório o enclausuramento da plataforma, ou seja, a plataforma deve correr dentro de um túnel, seja ele de alvenaria, vidro ou estrutura metálica. Em cada pavimento deve ter uma porta de pavimento automatizada (com o sistema de segurança em que a porta não abre se a plataforma não estiver no andar e se alguma das portas estiverem abertas a plataforma não funciona). A **CONTRATADA** obriga-se a dar todas as orientações para execução da parte civil e elétrica necessárias para instalação do equipamento.

15. DATA DE ENTREGA E MONTAGEM

A montagem do equipamento é realizada no mesmo dia da entrega. Assim que a **CONTRATADA** estabelecer uma data pré-definida de entrega e montagem a **CONTRATANTE** tem que estar com toda a parte civil e elétrica devidamente executadas conforme orientações e projeto da **CONTRATADA**. Caso a montagem não possa ser realizada no dia pré – agendado pela **CONTRATADA**, por motivos exclusivos da **CONTRATANTE**, como por exemplo: obra não estar finalizada, estar em desacordo com o projeto enviado para execução entre outros, cabe a **CONTRATANTE** receber o equipamento, efetuar o do pagamento do saldo e reagendar uma nova data para montagem, estando sujeito à disponibilidade de agenda da **CONTRATADA**, assim como à cobrança do deslocamento no valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) o km rodado de ida e de volta. Terá a **CONTRATANTE** também a opção de solicitar à **CONTRATADA** o armazenamento do equipamento, mantendo o pagamento do saldo na data programada e reagendando uma nova data para entrega e instalação sem custo adicional, estando sujeito à disponibilidade de agenda da **CONTRATADA**.

16. NORMA DE FABRICAÇÃO ♦

Este equipamento segue normas de fabricação, conforme ABNT NBR ISO 9386-1:2013.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS ♦

17.1 - Orçamento elaborado com base nas informações fornecidas pelo cliente.

-
- 17.2 - Foto meramente ilustrativa, máquina projetada para trabalhar dentro de caixa corrida.
 - 17.3 - Frete INCLUSO (entregue na obra)

Atenciosamente,

ANA
Departamento Comercial
FONE: 11-4328 8700
11-93802 7790

De Acordo: _____
Nome.....:
Data.....:

ORÇAMENTO DE VENDAS

Vendedor (a): **Mirian**
Data: **26/06/2024**
Orçamento nº: **0624-8862**

Dados do cliente:

Nome: Prefeitura de Cajati
Cidade: Cajati - SP
Telefone: 13 99658-8862

Quantidade	Descrição	Valor
1	Plataforma de Acessibilidade com cabine de 1.10 mts de altura em aço carbono galvanizado com percurso de até 3.10 mts monofásico (220v) e abertura do tipo cancela	R\$ 27.000,00
2	Porta de pavimento com automatização em fecho eletromecânico	R\$ 5.200,00
1	Entrega e Instalação	R\$ 1.890,00
Valor total (50% sinal + 50% no ato da entrega)		R\$ 34.090,00
Valor à Prazo (até 12x no cartão de crédito)		R\$ 38.180,80

Itens Opcionais (unidade)	Valor
Rampa de acesso	R\$ 700,00
Nobreak (para casos de queda de energia)	R\$ 4.200,00

INFORMAÇÕES:

Capacidade: 250kg (01 cadeirante + 01 acompanhante ou de 02 à 03 pessoas)
Prazo para entrega e instalação: de 20 à 30 dias úteis
Todos os equipamentos são feitos *sob medidas* (conforme a necessidade de cada cliente)
É necessário uma cobertura básica para área externa
NÃO FAZEMOS SERVIÇOS DE ALVENARIA E OS FIOS ELÉTRICOS DEVEM ESTAR PUXADOS ATÉ O LOCAL

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 05 DIAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Percorso: 4.50 metros para residência e 4.00 metros para comércio (normas ABNT);
Espaço mínimo para instalação (residencial): 1.00 x 1.00
Espaço recomendado para instalação: 1.50 x 1.50 (equipamentos feitos sob medidas, conforme a necessidade de cada cliente) com -10cm de rebaixo/poço (item opcional rampa de acesso);
Capacidade de carga: Até 250kg;
Velocidade: 06 metros/minuto (aproximadamente);
Pintura: Eletrostática;
Piso: Chapa de alumínio antiderrapante;
Garantia: 12 meses após a data de instalação;
Motorização: Composto por 01 motor de 4cv trifásico e 01 inversor de frequência monofásico (220v);
Sistema de elevação: Eletromecânico / Fuso Trapezoidal (rosca sem fim) com duas porcas. Sendo uma de trabalho e outra de segurança;



Manutenção: 03 pontos sinalizados que devem ser lubrificados à cada 30/45 dias, com modelo de bomba e graxa específico.

graxa para rolamentos à base de lítio (cor indiferente)



ORÇAMENTO Nº:

DATA: 25/06/2024

DADOS DO CLIENTE

Empresa/ Cliente: Prefeitura Municipal de Cajati

Endereço: Cajati/SP

CNPJ N°:

TIPO DE ORÇAMENTO: PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE**MODELO ELEVADOR: PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE****CABINE: SEMI – CABINADO****CAPACIDADE: 250 KG****PARADAS: 02 PARADAS****Prezados,**

Temos a satisfação de encaminhar para sua apreciação e análise nossa proposta técnica e comercial:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	QT	TOTAL
COLUNA COM PERCURSO DE ATÉ 3,10 M DE ALTURA (MONOFASICO) SISTEMA DE FUSO (ROSCA SEM FIM)	1	R\$ 30.900,00
PLATAFORMA COM 1.10 M DE ALTURA FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADA E ABERTURA DO TIPO CANCELA COM SENSORES		
02 PORTAS DE PAVIMENTO EM ALUMINIO GOLD E VIDRO AUTOMATIZADAS (INTERTRAVAMENTO)		
TRANSPORTE COM INSTALAÇÃO	1	R\$ CORTESIA
VALOR TOTAL		R\$ 30.900,00

- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- Capacidade de carga – 250 KG;
- Sistema de elevação – Fuso especial trapezoidal / eletromecânico;
- Dimensões (aprox.) – 1400 mm X 9000 mm X (A) 1.100 mm (podem ser alteradas)
- As medidas podem sofrer alterações de acordo com a necessidade do cliente
- Número de paradas – 2
- Alimentação 220 v
- Produto opcional: Nobreak para queda de energia (resgate automático) R\$ 3.850,00
- Produto opcional: integração de Alexa (comando por voz)

- **COMANDO**

Automáticos por botoeiras superiores, inferiores e interno com botão de pressão de acionamento único. Especificações dos fios: 2 fios de 6 mm com disjuntor de 25 amperes bipolar mais 1 fio de 2,5 mm para aterramento. Lembrando que o ponto de alimentação deve estar interligado.

- **MOTORIZAÇÃO**

Consistindo por 1 (um) motor Hercules de 4 CV trifásico e um inversor Mitsubishi de frequência entrada 220v no modelo monofásico.

- **ACABAMENTO**

Todo conjunto com fundo Primer e pintura eletrostática, na cor escolhida pelo cliente (coluna e cabine)

- **CABINE E COLUNA:**

Em estrutura de chapa de aço carbono pintada, e abertura do tipo cancela com sensores, piso antiderrapante (cabine)

- **NORMAS DE REFERÊNCIA:**

A plataforma de elevação motorizada, está de acordo com os requisitos da Norma [ABNT-NBR 9386-1](#).

- **FORMAS DE PAGAMENTO:**

- 50% de sinal e o restante de 50% na entrega do equipamento
- Cartão ou boleto verificar com o vendedor

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Por conta da Maximo elevadores

- ✓ Validade da proposta: 05 dias;
- ✓ Prazo de entrega: **45 dias**
- ✓ Impostos: inclusos
- ✓ Transporte com instalação caso tenha que se feito em dias diferentes sera cobrado o valor de mais um frete. (A verificar valor)

POR CONTA DO CLIENTE

- ✓ Obras de adequação do local da instalação;
Instalações elétricas até o quadro de comando (220V)

No aguardo de um pronunciamento sobre essa nossa proposta e colocando - nos a seu inteiro dispor para qualquer esclarecimento ou informação adicional que se fizer necessário, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Thaiane Silva

Vendas.elevadoresmaximo@gmail.com ou (11) 95672-3440 

FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS (TRABALHAMOS COM DIVERSAS CORES E ENTRADAS/SAIDAS)



Memorando 10- 7.453/2024

De: Hotton B. - SEADM

Para: SMOM-DPO - Departamento de Planejamento de Obras - A/C Bruno L.

Data: 28/06/2024 às 17:20:16

Caríssimo [Bruno Laragnoit - SMOM-DPO](#),

O ETP apresentado possui todos os elementos do art. 18, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021 e, por isso, está apto a produzir seus efeitos. Esta análise, de caráter formal, não adentra aos aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática do referido ato administrativo (ou seja, não analisa o mérito), que estão reservados à autoridade competente. Por fim, a unidade requisitante cumpriu a fase de planejamento.

Desta forma, solicitamos que seja elaborado o respectivo Termo de Referência e encaminhado ao Departamento de Suprimentos para o prosseguimento da contratação da melhor solução apresentada pela unidade demandante.

Atenciosamente,

—

Hotton Bruno Lucena Bernardo

Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Memorando 11- 7.453/2024

De: Bruno L. - SMOM-DPO

Para: SMOM-SMOM2 - Secretaria 2 - A/C Jorge C.

Data: 04/07/2024 às 08:36:50

Prezado [Jorge Vitor F. Carvalho - SMOM-SMOM2](#),

Tendo cumprido a etapa de elaboração do ETP, Encaminho para as devidas providências.

Atenciosamente,

—

Bruno Laragnoit

Técnico em Edificações

CFT/BR - 4275822986-2

Memorando 12- 7.453/2024

De: Jorge C. - SMOM-SMOM2

Para: SMS-DAS-VISA - Divisão de Vigilância Sanitária - A/C Gustavo M.

Data: 05/07/2024 às 09:23:45

Prezado,

Segue para as tratativas.

Att;

—

Engº Jorge Vitor F. Carvalho
Diretor de Planejamento de Obras

Memorando 13- 7.453/2024

De: Gustavo M. - SMS-DAS-VISA

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Rosemeire S.

Data: 01/08/2024 às 14:14:12

Segue o TR para as tratativas necessárias.

At.te

—

Gustavo Brasílio Muniz
Divisão de Vigilância Sanitária

Anexos:

TR_0290724_ELEVADOR_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gustavo Brasílio Muniz	01/08/2024 14:14:56	1Doc	GUSTAVO BRASILIO MUNIZ CPF 420.XXX.XXX-22

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7120-BD69-C135-5C11**



0290724 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1 Definição do objeto: Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade.

a) Quantitativos: As quantidades abaixo representam a previsão estimada imediata de fornecimento, sendo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	2	Aquisição de elevadores/plataformas de acessibilidade – VERTICAIS ; inclusos as portas de pavimentos e mão de obra de instalação completa com atendimento na ABNT NBR ISO 9386;ABNT NBR 9050; alcance de 4,00 metros do local de partida; capacidade: minimo 200 kg;

b) Prazo do Contrato: A contratação do serviço está prevista no Plano Anual de 2024, considerando que o contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, conforme a entrega imediata estipulada no item 1.d. deste Termo de Referência.

d) Local de Execução e Prazo:

1. Os serviços devem ser realizados nas dependências da contratada e devem ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2. Os materiais podem ser entregues e instalados, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Local: Cajati – SP – Agendar a entrega e instalação via telefone: (13) 3854-8500;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde junto ao Departamento de Pronto Atendimento e Departamento de Atenção à Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1.a deste Termo de Referência.

2.3 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a execução do serviço de forma parcelada pelos Setores Requisitante.

2.4 A condição dos móveis está detalhada no Anexo I, parte integrante deste Termo, com quantidades que atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para contratar uma empresa especializada para Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade.

3.2 Para resolver essa questão, é necessário formalizar a contratação da empresa especializada, por meio de um contrato que especifique os produtos a serem adquiridos e serviços a serem realizados, os prazos e as condições de pagamento. Recomenda-se que o contrato seja feito por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

3.3 Após a formalização do contrato, deve-se acertar com a empresa a data e o horário para a realização da entrega e instalação. É importante permitir o acesso da empresa contratada ao local para realizar a entrega e instalação, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme acordado.

3.4 Após a conclusão do serviço, é necessário verificar se o produto está funcionando perfeitamente. Por fim, é essencial avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada, levando em consideração a eficiência, a rapidez e a cordialidade no atendimento.

4. REQUISITOS

4.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável técnico junto a Prefeitura Municipal de Cajati e ao órgão de fiscalização;

4.2 A instalação deverá ser executada por um Profissional da área, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os móveis em perfeito estado e condições de uso;

4.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no item 1.b;

4.4 Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.5 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da CONTRATANTE, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual.

4.6 O prazo de garantia para o serviço de instalação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da conclusão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto desta aquisição deverá ser finalizado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de compras expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O serviço deverá ser executado no local indicado no item 1.d deste TR.

5.4 O serviço executado não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do produto, pelo departamento requisitante, o qual deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência para a aceitação definitiva.

5.5 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos móveis reformados.

5.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

5.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos móveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelo Departamento Requisitante, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo mesmo, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

6.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento do equipamento pós manutenção, verificação da qualidade do serviço, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de atrasos na entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

7.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal após os móveis forem entregues pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

7.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de compras efetivamente realizados no mês de referência;

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

7.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

7.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 É sugerido que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de processo licitatório, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10 **Habilitação:**

8.10.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.11.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1 **Método de Pesquisa:** Para estimar o custo da contratação, realizamos um levantamento de mercado com várias empresas especializadas no fornecimento desse tipo de equipamento. Os detalhes completos dos orçamentos estão disponíveis no ANEXO I, II e III do ETP

9.2 **Estimativa do Valor da Contratação:** O valor estimado para tal aquisição é de **R\$ 92.015,74** (Noventa e dois mil e quinze reais e setenta e quatro centavos).

9.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta solicitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

9.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

9.3.2 Unid. Orçamentária: 02.0019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

9.3.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.2 Caberá a Contratada entregar o produto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3 O fornecimento do produto e a instalação completa para atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referência;

10.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.

11.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.3 Efetuar o recebimento dos móveis, verificando se está em conformidade com o solicitado.
- 11.4 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 29 de Julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Suprimentos e Almoxarifado

Memorando 14- 7.453/2024

De: Maria B. - SMS

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Rosemeire S.

Data: 22/08/2024 às 11:28:19

Prezada [Rosemeire Vieira Dos Santos - SEADM-DESUP](#)

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para indicar a inclusão da servidora [Bruna Morelli Rodrigues Pereira - SMS-DGS-AQU](#) na equipe de apoio visando aquisição das plataformas elevatórias/elevadores.

Agradeço a atenção.

—

Maria Cármen A. Botelho Alves
Secretária Municipal de Saúde

vidor

Memorando 15- 7.453/2024

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 29/10/2024 às 14:54:13

Anexo os orçamentos obtidos junto as empresas referente a contratação solicitada. Seguem também as pesquisas no Banco de Preços e PNCP.

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

75016_Cotacao_24_10_29_14_14_16.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Roundcube_Webmail____23_456_COTACAO_PLATAFORMA_MOBILITA.pdf

Roundcube_Webmail____Re__URGENTE_Cotacao_de_Plataforma_de_acessibilidade.pdf

Roundcube_Webmail____Re__URGENTE_Cotacao_de_Plataforma_de_acessibilidade_impulse.pdf

Roundcube_Webmail____URGENTE_Cotacao_de_Plataforma_de_acessibilidade.pdf



Relatório de Cotação: plataforma de acessibilidade

Pesquisa realizada em 29/10/2024 14:09:17

Relatório gerado no dia 29/10/2024 14:14:17 (IP: 170.83.0.147)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) aquisição e instalação de uma plataforma para acessibilidade com estrutura em aço inox. devem-se cumprir as seguintes especificações:dimensões da caixa de corrida: 1500mm (l) x 1350mm (a);dimensões da cabina: 1200mm (l) x 900mm (a);sistema de acionamento:	1	1 Unidade	R\$ 55.000,00 (un)	-	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00

Valor Global: R\$ 55.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: aquisição e instalação de uma plataforma para acessibilidade com estrutura em aço inox. devem-se cumprir as seguintes especificações:dimensões da caixa de corrida: 1500mm (l) x 1350mm (a);dimensões da cabina: 1200mm (l) x 900mm (a);sistema de acionamento:

Preço Estimado: R\$ 55.000,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 55.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 55.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aquisição e instalação de uma plataforma para acessibilidade com estrutura em aço inox. devem-se cumprir as seguintes especificações:dimensões da caixa de corrida: 1500mm (l) x 1350mm (a);dimensões da cabina: 1200mm (l) x 900mm (a);sistema de acionamento: hidráulico com comando dedicado;características adicionais: resgate automático incluído;estrutura metálica: revestimento em vidro;capacidade: 225 kg;tensão de alimentação: 220v/380v, 60 hz;porta eixo vertical.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 55.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE MARACAS

Objeto: Aquisição e instalação de plataforma elevatória no Auditório Municipal Ivonete Dias localizado na cidade de Maracás/BA, para possibilitar a acessibilidade de pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida que utilizam o referido espaço.

Descrição: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA PLATAFORMA PARA ACESSIBILIDADE COM ESTRUTURA EM AÇO INOX. DEVEM-SE CUMPRIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES DA CAIXA DE CORRIDA: 1500MM (L) X 1350MM (A); DIMENSÕES DA CABINA: 1200MM (L) X 900MM (A); SISTEMA DE ACIONAMENTO: - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA PLATAFORMA PARA ACESSIBILIDADE COM ESTRUTURA EM AÇO INOX. DEVEM-SE CUMPRIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES DA CAIXA DE CORRIDA: 1500MM (L) X 1350MM (A); DIMENSÕES DA CABINA: 1200MM (L) X 900MM (A); SISTEMA DE ACIONAMENTO: HIDRÁULICO COM COMANDO DEDICADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESGATE AUTOMÁTICO INCLUÍDO; ESTRUTURA METÁLICA: REVESTIMENTO EM VIDRO; CAPACIDADE: 225 KG; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V/380V, 60 HZ; PORTA EIXO VERTICAL.

Data: 25/09/2024 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13910203000167-1-000101/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 04/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.096.176/0001-78 *VENCEDOR*	A G CHAVES JUNIOR	R\$ 55.000,00
Descrição: Descrição não informada		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 29/10/2024 14:11:14

Acessar a fonte [aqui](#)



Contrato nº 308/2024

Última atualização 18/10/2024

Local: Salvador/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE SALVADOR

Unidade executora: 927063 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SALVADOR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9890 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/10/2024 **Data de assinatura:** 16/10/2024 **Vigência:** de 16/10/2024 a 16/05/2025

Id contrato PNCP: 13927801000653-2-000007/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [13927801000653-1-000011/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de nova Plataforma de Acessibilidade com duas paradas e cabina com capacidade mínima de 275 Kg para Escola Municipal Oswaldo Cruz.

Informação complementar:

O não funcionamento deste equipamento prejudica diretamente o fluxo da circulação vertical de pessoas com limitação de mobilidade (alunos, professores, pais, servidores etc.) que utilizam a edificação.

VALOR CONTRATADO

R\$ 56.780,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 43.976.272/0001-34 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ELOS ELEVADORES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CT3082024.pdf	18/10/2024	Contrato	Baixar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

CONTRATO Nº 308/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SMED E A EMPRESA ELOS ELEVADORES LTDA, COM BASE NO PROCESSO Nº 9890/2024.

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**, com sede na Praça da Inglaterra nº 06, Salvador/BA, inscrita no CNPJ Nº 13.927.801/0006-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ilma. Sra. **ISABELA LOUREIRO CABRAL**, Subsecretária Municipal da Educação, devidamente nomeada pelo Decreto Simples de 31/01/2023, publicado no DOM nº 8.466 de 01/02/2023, com Delegação de Competência por meio da Portaria nº 156/2023, publicada no DOM 8.500 de 23/03/2023 e, do outro lado, a empresa **ELOS ELEVADORES LTDA**, CNPJ Nº 43.976.272/0001-34 situada na Av. Mário Leal Ferreira 430 Loja 16, Brotas, Salvador-BA CEP 40285-600, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ SANTOS SILVEIRA**, brasileiro, portador da identidade funcional CREA-BA 0504507885, inscrito no CPF sob nº 378.945.875-91, residente e domiciliado na Rua João José Rescala, nº 199, Villa Anaiti, Cond. Ikê, Edf. Jacarandá Apt. 1803, Imbuí, Salvador-BA, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório à fl. 240 do processo administrativo nº 9890/2024 e na Dispensa de Licitação nº 006/2024, amparado no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c os Decretos Municipais nºs 34.047/2021 e 34.375/2021, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento e instalação de nova Plataforma de Acessibilidade com duas paradas e cabina com capacidade mínima de 275 Kg para atender a Escola Municipal Oswaldo Cruz/SMED.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

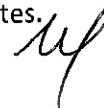
- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta da contratada;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta:

Projeto/Atividade:	12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	1.500.1 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação

A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subsequentes.



CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 O prazo para fabricação e montagem do equipamento é de 160 (cento e sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço. O prazo de vigência contratual é de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2 O objeto contratado será instalado na Escola Municipal Osvaldo Cruz, situada na Rua do Meio, 13 – Rio Vermelho, Salvador – Bahia.

3.3O preço do objeto contratado deverá incluir todas as taxas de serviços, impostos, emolumentos, transporte e afins.

3.4A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município, que disciplinam a execução do objeto contratado.

3.5A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela contratante.

3.6Serão rejeitados os serviços que não se enquadrarem nas especificações contidas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Fica estipulado em **R\$ 56.780,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta reais)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

4.2 O pagamento será efetuado na sua totalidade no prazo de até 30 (trinta) dias, após medição, com todos os documentos exigidos no Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor desta SMED, tendo sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidas no Contrato.

4.3 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à débitos federais;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade perante o CADIN do município do Salvador.

4.4 Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

4.5 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o objeto efetivamente entregue, bem como à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por meio de certidões atualizadas.

4.6 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

4.8 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de compensação financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

Sendo:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

TX = Percentual da taxa anual do IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Visando à execução do objeto do contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO se obriga a:

6.1.1 Exercer a fiscalização do cumprimento contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021;

6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.3 Fornecer condições para que a CONTRATADA execute o fornecimento de forma plena e segura;

6.1.4 Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas do fornecimento dos equipamentos;

6.1.5 Acompanhar e receber o fornecimento dos equipamentos;



- 6.1.6 Exigir da CONTRATADA a imediata substituição dos serviços em desconformidade com as especificações ou orientações da SMED;
- 6.1.7 Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
- 6.1.8 Verificar e exigir a execução do objeto contratado estabelecido neste termo de Referência.
- 6.1.9 A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 7.2 Executar os serviços necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 7.3 Substituir, no total ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 7.5 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

- 8.1 Por ocasião da assinatura do contrato, o então contratado deverá fornecer Garantia de Execução em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva dos serviços contratados.
- 8.2 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.
- 8.3 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a: prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE; prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO; toda e qualquer multa e juros legais/contratuais; débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias, etc.
- 8.4 A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da contratante. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verificar-se-á a existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA

suplantar o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do Diretor de Infraestrutura da Rede Escolar, o Sr. **Artur Gomes da Silva, matrícula nº 3162286**, assim como a fiscalização ficará sob a responsabilidade do Gerente de Obras, o Sr. **Gabriel Eduardo Pereira Coelho, matrícula nº 3167161**, que irão acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-lo na execução do contrato.

10.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE.

10.7 No descumprimento do previsto no Termo de Referência, poderá o fiscal determinar à CONTRATADA a substituição imediata de todos os serviços que estejam em desacordo com a proposta e especificação aprovados, ficando a contratada na obrigação de arcar com todos os ônus advindos da irregularidade, e ainda, ficando sujeita às penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

11.3 Advertência por escrito;



11.3.1 Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

11.3.2 suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos;

11.3.3 Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

12.1 Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

12.2 Qualquer suspensão de execução será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências existirem, e este período serão deduzidos na contagem final do prazo.

12.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá dar conhecimento à outra parte, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

12.4 A aceitação ou não dos motivos de força maior, invocados pela CONTRATADA ficará a critério único da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 Vincula-se este contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 9890/2024 - SMED e na Dispensa de Licitação nº 006/2024, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no termo da Contratação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Salvador, 16 de OUTUBRO de 2024.



ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

Documento assinado digitalmente





JOSE LUIZ SANTOS SILVEIRA
Data: 16/10/2024 12:52:03-03:00
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSE LUIZ SANTOS SILVEIRA
Elos Elevadores Ltda

Secretaria Municipal da Educação - SMED
Praça da Inglaterra, nº 06, Edifício Nobre, Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.015-140

23.456 - COTAÇÃO PLATAFORMA MOBILITA

 **De** Michel - Mobilità Elevadores <michel@mobilitaelevadores.com.br>
Para francielli.ribeiro@cajati.sp.gov.br <francielli.ribeiro@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-10-16 15:57

 NOSSOS CLIENTES NOVOS 2023.pdf (~3,3 MB)  23.456 - PREFEITURA CAJATI - CAJATI SP - ATÉ 4^LJ00M COM - 2 PLATAFORMAS.pdf (~205 KB)

Boa tarde

Segue em anexo a cotação considerando 2 plataforma de acessibilidade com percurso de até 4,00m + 4 portas de pavimento automatizadas.

Inclui as portas de pavimento, pois para uso público ou comercial para que atenda a norma e consiga liberação acima de 2,00m de percurso é obrigatório enclausuramento, ou seja, fechamento total da plataforma, a plataforma tem que correr dentro de um túnel que a maioria dos clientes fazem de alvenaria e o único vão "aberto" é o das portas, essas portas tem o sistema de segurança em que a porta só abre se a plataforma estiver no andar, trabalhamos com as portas e a plataforma, a parte civil e elétrica, havendo o interesse, enviaremos todas as orientações necessárias.

Não fazemos o enclausuramento mas no fechamento do pedido daremos todas as orientações necessárias para execução, porem no item 1 da cotação tem algumas explicações básicas do que precisamos, caso queira indicação de quem faz o enclausuramento em estrutura metálica, temos um contato para indicar.

Atenciosamente,

Michel Bernardo

Fone / Whatsapp 11-93804 1908

Site: www.mobilitaelevadores.com.br

E-mail: michel@mobilitaelevadores.com.br

 <https://www.facebook.com/mobilitaelevadores/>



De: francielli.ribeiro@cajati.sp.gov.br <francielli.ribeiro@cajati.sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 16 de outubro de 2024 10:01

Para: Michel - Mobilità Elevadores <michel@mobilitaelevadores.com.br>

Assunto: URGENTE - Cotação de Plataforma de acessibilidade

Bom dia, solicito gentilmente a cotação para o seguinte item:

- 02 Elevadores/plataformas de acessibilidade – VERTICAIS; inclusos as portas de pavimentos e mão de obra de instalação completa com atendimento na ABNT NBR ISO 9386; ABNT NBR 9050; alcance de 4,00 metros do local de partida; capacidade: mínimo 200 kg, conforme Termo de Referência em anexo.

--

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700/8654

Cliente: PREFEITURA CAJATI	Fone/Fax: (13)99763-2862
Contato: FRANCIELLE	Data: 16.10.2024
Ref: ENTREGA: CAJATI SP	

02 (DUAS) – PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE MEIA CABINE - MODELO PADRÃO - 1,10M (H) – Com entrada e saída com CANCELA – Laterais em Chapa – Percurso até 4,00 m – 2 Paradas – BIFÁSICO – Capacidade: 280 K	R\$ 47.400,00
04 (QUATRO) Portas de Pavimento Automatizadas em Alumínio Branco SISTEMA DE TRAVAMENTO NA CANCELA	R\$16.800,00 (BRINDE)
Valor Total A VISTA com instalação, frete e montagem	R\$ 64.200,00



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		PRAZO DE ENTREGA		
QTDE DE PARCELAS	VALOR A VISTA	PRAZO DE ENTREGA	FRETE	VALIDADE PROPOSTA
SINAL DE 40% + SALDO NO DIA DA ENTREGA E MONTAGEM	R\$ 64.200,00	JANEIRO 2025	INCLUSO	10 DIAS
OPCIONAIS:				
Rampa de Acesso – usada quando o cliente não pode fazer o rebaixo de 10cm no piso inferior – R\$ 400,00				
Acionamento por Joystick – 200,00				
Porta / Portão em alumínio preto – R\$ 450,00 (cada)				
Botoeiras de Pavimento em Inox (caixinha 4x2) - opcional caso o cliente queira substituir a botoeira padrão de pavimento tipo campanha, por uma em inox , tamanho caixinha 4x2 – R\$ 400,00				
Botões embutidos em Inox: opcional caso o cliente queira substituir os botões padrões que são embutidos por inox R\$ 500,00				
Barras Internas de Apoio em INOX – opcional caso o cliente queira substituir as barras existentes em metalon por inox – R\$ 400,00 (CADA)				
Lateral com vidro laminado – opcional caso o cliente queira substituir a lateral em chapa por vidro – R\$ 900,00 (cada)				
Botoeira Interna em Inox – opcional caso o cliente queira substituir os botões padrões que são embutidos por uma botoeira sobreposta em INOX - R\$ 1.200,00				
Botoeiras de Pavimento em Inox - opcional caso o cliente queira substituir a botoeira padrão de pavimento tipo campanha, por uma em inox – R\$ 600,00				
Resgate Automático em falta de energia (nobreak) – R\$ 6.000,00				

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CABINA DOMUS

1. INSTALAÇÃO ♦

Vão livre de Instalação Público / Comercial: Entrada e Saída ÚNICA (pelo mesmo lado) – vão livre de 1,50m de largura x 1,55m de profundidade. Entrada e Saída Opostas – vão livre de 1,40m de largura x 1,55m de profundidade. Entrada e Saída Adjacentes – vão livre de 1,60m de largura x 1,55m de profundidade – Qualquer medida fora desse padrão nós executamos, porém o cliente deve estar ciente e ser responsável por estar fora da norma.

O QUE PRECISAMOS PARA INSTALAÇÃO:

- Parede para fixação da coluna, essa parede tem que ter 3 pontos para fixação sendo o 1º a 2,90m o 2º a 3,10m e outra cerca de 1,00m acima do piso superior, esses pontos são cintas de concreto ou viga metálica na horizontal, caso o cliente não possua esses pontos, temos a opção de fixarmos através de passantes (que é quando atravessamos a parede com uma chapa e fazemos a fixação pelo outro lado dela, após a instalação o cliente consegue fazer um acabamento para “esconder” o passante).

- Fiação elétrica na parede da coluna e conduítes para botoeira inferior e superior e automatização das portas de pavimento.

TODAS essas orientações são enviadas através de projeto e orientações de execução de toda a parte civil e elétrica que são enviados junto com o contrato quando o cliente fecha o pedido, fazemos todo o acompanhamento de obra via whatsapp e estamos sempre à disposição em caso de dúvidas.

REBAIXO: necessário um rebaixo de 10 cm concretado no piso inferior, caso não possa executá-lo, temos em OPCIONAIS a Rampa de Acesso.

2. CABINA DA PLATAFORMA ♦

Construída em perfis metálicos, piso em chapa de alumínio xadrez, proteções laterais em metalon, com acabamento pintado em P.U nas cores: Branco, Preto ou Grafite.

3. CANCELA DE SEGURANÇA NA CABINA

Em igual quantidade ao n.º de acessos, tipo cancela manual, composta de um conjunto especialmente projetado para que o usuário não tenha dificuldade com seu manuseio, composta por tubo de metalon na cor a definir, com sensor de travamento, impossibilitando o funcionamento do equipamento com a mesma levantada.

4. MOTORIZAÇÃO

Consistindo por 1 (um) motor 4 CV Trifásico WEG com 1 (um) inversor de frequência MITSUBISHI, o inversor serve justamente para inverter a motorização do motor Trifásico em Bifásico. No pavimento extremo superior, perto da coluna da plataforma, é necessária a disponibilização de 01 (um) ponto de força 220 Bifásico (todo o detalhamento de elétrica é fornecida no fechamento do pedido). Acionamento por Fuso Trapezoidal (rosca sem fim).

5. BOTOEIRA DA PLATAFORMA ♦

Em perfil anatômico, instalado no painel lateral da plataforma a 950 mm de altura em relação ao piso da mesma, acionamento por botoeiras superiores, inferiores e internas com botão de pressão constante, 01 (uma) chave liga e desliga para habilitação de usuários, 01 (um) botão de emergência tipo soco e 01 (um) botão de alerta sonoro em caso de emergência.

6. BOTOEIRA DOS PAVIMENTOS ♦

Em igual quantidade ao n.º de acessos, embutidas, com 01 (um) botão de chamada tipo campainha com pressão constante.

7. FUNCIONAMENTO DOS BOTÕES ♦

Os contatos dos botões acionam os contatos de subida ou descida, operando em conjunto com limites de parada dos andares e toda segurança do equipamento, em caso de qualquer falha na segurança, o equipamento não funciona.

8. ACABAMENTO DAS PARTES FERROSAS ♦

Isento de cantos vivos ou rebarbas, sendo todas as partes metálicas lixadas e pintadas em P.U na cor a definir.

9. PORTAS DE PAVIMENTO

Em igual quantidade ao n.º de acessos, tipo eixo vertical, em alumínio com visor total em vidro laminado, com sistema de travamento onde a porta só destrava para abertura manual com a plataforma no andar.

10. MONTAGEM DO EQUIPAMENTO ♦

Executada por pessoal especializado (Mobilità Elevadores), sob orientação de nosso Departamento de Engenharia, ficando a cargo do cliente, todos os serviços de alvenaria e arremates finais, bem como a colocação de uma chave elétrica, blindada ou disjuntor, em local a ser por nós determinado.

11. MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO ♦

Caso haja obrigatoriedade municipal, o CONTRATANTE deverá contratar uma empresa cadastrada na prefeitura para executar o contrato de manutenção. Caso não haja obrigatoriedade de contrato no município, o próprio cliente poderá fazer a manutenção do equipamento que é simples, há 2 (dois) pontos de engraxamento no equipamento, sinalizados por adesivos com setas indicativas, enviamos também junto o manual com toda a orientação técnica e no dia da montagem nossa equipe explica para o responsável no término da instalação como faz o engraxamento com uma demonstração simples e técnica. O engraxamento deve ser feito a cada 30 dias ou 60 vezes de uso (subida/descida), essa é a única manutenção que o cliente deve fazer para boa conservação e funcionamento do equipamento. Para as Cidades de Vitória e Vila Velha – ES, O cliente deverá contratar uma empresa para manutenção do equipamento indicada pela CONTRATADA.

12. LICENÇA NOS ORGÃOS COMPETENTES ♦

Caso haja obrigatoriedade municipal, o CONTRATANTE procederá à obtenção do Alvará de Instalação do(s) equipamento(s), por sua conta e risco, perante os órgãos competentes, oportunidade em que a CONTRATADA, compromete-se a liberar e fornecer todos os projetos, documentos necessários do equipamento e recolhimento de ART de montagem, devendo o CONTRATANTE providenciar todos os documentos necessários do imóvel, assim como pagar todas as taxas pertinente ao processo e, inclusive, a taxa de serviços do despachante.

13. GARANTIA ♦

A **CONTRATADA MOBILITÀ ELEVADORES**, fabricante e responsável pela entrega e instalação do equipamento oferece garantia de 12 (doze) meses ao equipamento objeto do presente contrato, que terá início a partir do dia de sua instalação, caso haja defeitos provenientes de fabricação e/ou instalação. Excluem-se da garantia prevista nesta Cláusula, eventuais danos causados pela **CONTRATANTE** por mau uso de conservação do equipamento e áreas arredores, imperícia, caso fortuito ou força maior, *blackout* ou variação tensão elétrica, desobediência à capacidade máxima de peso, queima de materiais elétricos, contato com água, umidade, falta de manutenção (engraxamento obrigatório a ser feita pela **CONTRATANTE** a cada 30 (trinta) dias). Quaisquer alterações realizadas pela **CONTRATANTE** ou por terceiros na estrutura do equipamento, após a sua instalação, isentam a **CONTRATADA** de responsabilidade pelo não funcionamento do equipamento. Após o decurso do prazo de garantia, as manutenções ou assistências técnicas necessárias serão cobradas pelo **CONTRATADA** de acordo com o serviço a ser realizado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em caso de uso público ou comercial, a CONTRATANTE deve se adequar a NBR ISSO 9386-1 nos seguintes aspectos: para percursos acima de 2,00m é obrigatório o enclausuramento da plataforma, ou seja, a plataforma deve correr dentro de um túnel, seja ele de alvenaria, vidro ou estrutura metálica. Em cada pavimento deve ter uma porta de pavimento automatizada (com o sistema de segurança em que a porta não abre se a plataforma não estiver no andar e se alguma das portas estiverem abertas a plataforma não funciona). A CONTRATADA obriga-se a dar todas as orientações para execução da parte civil e elétrica necessárias para instalação do equipamento.

15. DATA DE ENTREGA E MONTAGEM

A montagem do equipamento é realizada no mesmo dia da entrega. Assim que a CONTRATADA estabelecer uma data pré-definida de entrega e montagem a CONTRATANTE tem que estar com toda a parte civil e elétrica devidamente executadas conforme orientações e projeto da CONTRATADA. Caso a montagem não possa ser realizada no dia pré – agendado pela **CONTRATADA**, por motivos exclusivos da **CONTRATANTE**, como por exemplo: obra não estar finalizada, estar em desacordo com o projeto enviado para execução entre outros, cabe a CONTRATANTE receber o equipamento, efetuar o do pagamento do saldo e reagendar uma nova data para montagem, estando sujeito à disponibilidade de agenda da CONTRATADA, assim como à cobrança do deslocamento no valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) o km rodado de ida e de volta. Terá a CONTRATANTE também a opção de solicitar à CONTRATADA o armazenamento do equipamento, mantendo o pagamento do saldo na data programada e reagendando uma nova data para entrega e instalação sem custo adicional, estando sujeito à disponibilidade de agenda da CONTRATADA.

16. NORMA DE FABRICAÇÃO ♦

Este equipamento segue normas de fabricação, conforme ABNT NBR ISO 9386-1:2013.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS ♦

17.1 - Orçamento elaborado com base nas informações fornecidas pelo cliente.

-
- 17.2 - Foto meramente ilustrativa, máquina projetada para trabalhar dentro de caixa corrida.
 - 17.3 - Frete INCLUSO (entregue na obra)
 - 17.4 O preço total já inclui os seguintes impostos: ICMS (exceto diferencial), PIS e COFINS. Caso haja incidência de novos impostos ou alteração nas alíquotas que gerem ônus, estes correrão às expensas do CLIENTE.

Atenciosamente,

ANA
Departamento Comercial
FONE: 11-4328 8700
11-93802 7790

De Acordo: _____
Nome.....:
Data.....:

Re: URGENTE - Cotação de Plataforma de acessibilidade



De Elevadores Máximo <vendas.elevadoresmaximo@gmail.com>

Para <francielli.ribeiro@cajati.sp.gov.br>

Data 2024-10-16 09:59

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI.pdf (~550 KB)

Olá, bom dia tudo bem ? Segue orçamento qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Em qua., 16 de out. de 2024 às 08:05, <francielli.ribeiro@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia, solicito gentilmente a cotação para o seguinte item:

- 02 Elevadores/plataformas de acessibilidade – VERTICAIS; inclusos as portas de pavimentos e mão de obra de instalação completa com atendimento na ABNT NBR ISO 9386; ABNT NBR 9050; alcance de 4,00 metros do local de partida; capacidade: mínimo 200 kg, conforme Termo de Referência em anexo.

--

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700/8654

--



ORÇAMENTO Nº:1110241

DATA: 16/10/2024

DADOS DO CLIENTE

Empresa/ Cliente: Prefeitura

Endereço: Cajati – SP

CNPJ N°:

TIPO DE ORÇAMENTO: PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE
MODELO ELEVADOR: PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE
CABINE: SEMI – CABINADO
CAPACIDADE: 250 KGIAN
PARADAS: 02 PARADAS
Prezados,

Temos a satisfação de encaminhar para sua apreciação e análise nossa proposta técnica e comercial:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	QT	TOTAL
COLUNA COM PERCURSO DE ATÉ 4,00 M DE ALTURA (MONOFASICO) SISTEMA DE FUSO (ROSCA SEM FIM) PLATAFORMA COM 1.10 M DE ALTURA FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADA E ABERTURA DO TIPO CANCELA COM SENSORES PORTAS DE PAVIMENTO EM ALUMINIO GOLD E VIDROAUTOMATIZADAS (INTERTRAVAMENTO)	2	R\$85.000,00
INSTALAÇÃO COM TRANSPORTE	1	R\$ INCLUSO
VALOR TOTAL		R\$ 85.000,00

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES



1Doc: Proc. Administrativo 754/2024 | Anexo: Roundcube_Webmail... Re: URGENTE Cofação de Plataforma de acessibilidade.pdf (2/5)



- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- Capacidade de carga – **250 KG**;
- Sistema de elevação – Fuso especial trapezoidal / eletromecânico;
- As medidas podem sofrer alterações de acordo com a necessidade do cliente
- Número de paradas – **2**
- Alimentação **220 v**
- Vão de portas acabadas: **1 x 2,10 de altura**
- **Produto opcional: Nobreak para queda de energia (resgate automático) R\$ 3.850,00**
- **Produto opcional: integração de Alexa (comando por voz) – Verificar com o vendedor**

- **COMANDO**

Automáticos por botoeiras superiores, inferiores e interno com botão de pressão de acionamento constante. Especificações dos fios: 2 fios de 6 mm com disjuntor de 25 amperes bipolar mais 1 fio de 2,5 mm para aterramento. Lembrando que o ponto de alimentação deve estar interligado.

- **MOTORIZAÇÃO**

Consistindo por 1 (um) motor Hercules de 4 CV trifasico e um inversor Mitsubishi de frequência entrada 220v no modelo monofásico.

- **ACABAMENTO**

Todo conjunto com fundo Primer e pintura eletrostática, na cor escolhida pelo cliente (coluna e cabine)

- **CABINE E COLUNA:**

Em estrutura de chapa de aço carbono pintada, e abertura do tipo cancela com sensores, piso antiderrapante (cabine)

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES



1Doc: Proc. Administrativo 754/2024 | Anexo: Roundcube_Webmail_Re: URGENTE_Cofação de Plataforma de acessibilidade.pdf (3/5)



- **NORMAS DE REFERÊNCIA:**

A plataforma de elevação motorizada, está de acordo com os requisitos da Norma [ABNT-NBR 9386-1](#).

- **FORMAS DE PAGAMENTO:**

- **Valor à vista 50% de sinal e o restante de 50% na entrega do equipamento**
- **Financiamento (BB, Caixa, Santander) [Código 1.5.1](#)**
- **Cartão de crédito/boleto verificar com o vendedor**

- **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

Por conta da Maximo elevadores

- ✓ Validade da proposta: 05 dias;
- ✓ Prazo de entrega: **45 dias corridos após pagamento de sinal e local apto a receber o equipamento**
- ✓ Local de entrega: Posto no cliente;
- ✓ Frete: incluso na proposta
- ✓ Impostos: inclusos

- **POR CONTA DO CLIENTE**

Obras de adequação do local da instalação;

Instalações elétricas até o quadro de comando (220V)

No aguardo de um pronunciamento sobre essa nossa proposta e colocando - nos a seu inteiro dispor para qualquer esclarecimento ou informação adicional que se fizer necessário, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Thaiane Silva

Vendas.elevadoresmaximo@gmail.com ou (11) 95672-3440 

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES



1Doc: Proc. Administrativo 754/2024 | Anexo: Roundcube_Webmail_Re_URGENTE_Cofação da Plataforma de acessibilidade.pdf (4/5)





ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES



ORÇAMENTO DE VENDAS

Data: **16/10/2024**
Orçamento nº: **1000F-24**

Dados do cliente

Nome: Francielli - Secretaria Municipal de Saúde
Cidade: Cajati -SP
Telefone: e-mail: francielli.ribeiro@cajati.sp.gov.br

Quantidade	Descrição	Valor
2	Plataforma de Acessibilidade para até 4.00mt de percurso com cabine de 1.10mt de altura e abertura do tipo cancela	R\$ 53.400,00
4	Porta de pavimento automatizada em fecho eletromecânico	R\$ 10.400,00
1	Entrega e Instalação	R\$ 2.450,00
Valor total (50% sinal + 50% no ato da entrega)		R\$ 66.250,00
Valor à Prazo (até 12x no cartão de crédito ou boleto/sujeito à aprovação)		R\$ 74.200,00

Itens Opcionais (unidade)	Valor
Rampa de acesso	R\$ 700,00
Nobreak (para casos de queda de energia)	R\$ 4.200,00

Informações

Capacidade: até 250kg (01 cadeirante + 01 acompanhante / 02 pessoas)

Prazo para entrega e instalação: de 20 à 30 dias úteis

Todos os equipamentos são feitos *sob medidas* (conforme a necessidade e o local de cada cliente)

O equipamento não pode ter contato com água (ex: exposto ao tempo, respingos e afins)

NÃO FAZEMOS SERVIÇOS DE ALVENARIA E OS FIOS ELÉTRICOS DEVEM ESTAR PUXADOS ATÉ O LOCAL

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 05 DIAS

Rodovia Arão Sahn, nº 725 – Terra Preta – Mairiporã/SP, CEP: 07.662-810
(11) 5026-6307 / (11) 98515-2954 // vendas@impulseelevadores.com.br

página 1 de 2

CNPJ: 48.061.343/0001-92

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Percurso: 4.50 metros para residência e 4.00 metros para comércio (normas ABNT);

Espaço mínimo para instalação (residencial): 1.00 x 1.00

Espaço recomendado para instalação: 1.50 x 1.50 (equipamentos feitos sob medidas, conforme a necessidade e o local de cada cliente) com -10cm de rebaixo/poço (item opcional rampa de acesso);

Capacidade de carga: Até 250kg (01 cadeirante + 01 acompanhante / 02 pessoas);

Velocidade: 06 metros/minuto (aproximadamente);

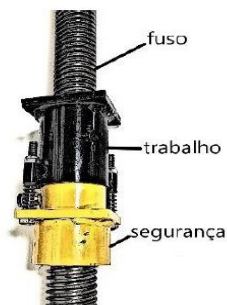
Pintura: Eletrostática;

Piso: Chapa de alumínio antiderrapante;

Garantia: 12 meses após a data de instalação;

Motorização: Composto por 01 motor de 4cv e 01 inversor de frequência 220v;

Sistema de elevação: Eletromecânico / Fuso Trapezoidal (rosca sem fim) com duas porcas. Sendo uma de trabalho e outra de segurança;



Manutenção: 03 pontos sinalizados que devem ser lubrificados à cada 30/45 dias, com modelo de bomba (anexo) e graxa específico.

graxa para rolamentos à base de lítio (cor indiferente)



URGENTE - Cotação de Plataforma de acessibilidade

 **De** <francielli.ribeiro@cajati.sp.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <contato@impulseelevadores.com.br>, <VENDAS.ELEVADORESMAXIMO@GMAIL.COM>, <contato@kingelevadores.com.br>, <elevadores@engetax.com.br>, <contato@villarta.com.br>, <vendas@mblelevadores.com.br>, <vendas@mobiliteelevadores.com.br>
Data 2024-10-16 08:05

 TR_0290724_ELEVADOR_.pdf(~659 KB)

Bom dia, solicito gentilmente a cotação para o seguinte item:

- 02 Elevadores/plataformas de acessibilidade – VERTICAIS; inclusos as portas de pavimentos e mão de obra de instalação completa com atendimento na ABNT NBR ISO 9386;ABNT NBR 9050; alcance de 4,00 metros do local de partida; capacidade: mínimo 200 kg, conforme Termo de Referência em anexo.

--

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700/8654

Proc. Administrativo 1- 754/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/10/2024 às 08:44:16

Bom dia! Anexo para assinatura digital o mapa de preços do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

tabelaOrcamentos_plataforma.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Francielli Ribeiro Miguel	30/10/2024 08:54:01	1Doc FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BB68-621C-7E46-5839**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo



Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite

Cajati/SP, 30 de outubro de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Banco de Preços		PNC		MAXIMO ELEVADORES E ACESSIBILIDADE LTDA CNPJ 09.101.439/0001-85		MOBILITA ELEVADORES LTDA CNPJ: 28.441.554/0001-43		IMPULSE ELEVADORES LTDA CNPJ 48.061.343/0001-92		VALOR ESTIMADO (MEDIANA)	
				VL UNITARIO	VL TOTAL	VL UNITARIO	VL TOTAL	VL UNITARIO	VL TOTAL	VL UNITARIO	VL TOTAL	VL UNITARIO	VL TOTAL	VL UNITARIO	VL TOTAL
1	Aquisição de elevadores/plataformas de acessibilidade – VERTICAIS ; inclusos as portas de pavimentos e mão de obra de instalação completa com atendimento na ABNT NBR ISO 9386;ABNT NBR 9050; alcance de 4,00 metros do local de partida; capacidade: minimo 200 kg;	2	unidade	R\$ 55.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 56.780,00	R\$ 113.560,00	R\$ 42.500,00	R\$ 85.000,00	R\$ 32.100,00	R\$ 64.200,00	R\$ 33.125,00	R\$ 66.250,00	R\$ 42.500,00	R\$ 85.000,00

Obs.: Utilizado a mediana para o valor médio estimado.

Francieli Ribeiro Miguel
Escriturária

Proc. Administrativo 2- 754/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 30/10/2024 às 09:25:34

Bom dia! Anexo para assinatura digital as requisições do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Requisicao_de_Compras_14201_2024.pdf

Requisicao_de_Compras_14202_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	30/10/2024 09:31:04	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **504D-CE9E-145A-6473**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1/1

Requisição: 14201 Ano: 2024 Data: 30/10/2024 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 421 MELHORIAS NA ACESSIBILIDADE
Fonte de Recurso: 8 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS **Aplic./ Var.:** 301.0000

Elemento: 51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Sub-Elemento: 99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Aplicação: Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade.

Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 071/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde justificava: Considerando a Lei Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências Considerando a ABNT NBR 9050 que estabelece a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Considerando a ABNT NBR ISO 9386-1 que estabelece a plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida. Os elevadores/plataformas de acessibilidade é fundamental para uso das pessoas com mobilidade reduzida que necessitam acessar áreas específicas dentro dos locais supracitados na descrição sucinta, uma vez que temos que seguir a legislação vigente. DFD nº 003/2024 - SMS/DA - Memorando nº 7453/2024 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1,000000	UND	44.25631	Aquisição de elevadores/plataformas de acessibilidade – VERTICAIS ; inclusos as portas de pavimentos e mão de obra de instalação completa com atendimento na ABNT NBR ISO 9386;ABNT NBR 9050; alcance de 4,00 metros do local de partida; capacidade: minimo 200 kg;

CAJATI, 30 de Outubro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1/1

Requisição: 14202 Ano: 2024 Data: 30/10/2024 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 539 MELHORIAS NA ACESSIBILIDADE
Fonte de Recurso: 8 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS **Aplic./ Var.:** 302.0000

Elemento: 51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Sub-Elemento: 99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Aplicação: Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade.

Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 071/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde justificava: Considerando a Lei Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências Considerando a ABNT NBR 9050 que estabelece a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Considerando a ABNT NBR ISO 9386-1 que estabelece a plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida. Os elevadores/plataformas de acessibilidade é fundamental para uso das pessoas com mobilidade reduzida que necessitam acessar áreas específicas dentro dos locais supracitados na descrição sucinta, uma vez que temos que seguir a legislação vigente. DFD nº 003/2024 - SMS/DA - Memorando nº 7453/2024 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1,000000	UND	44.25631	Aquisição de elevadores/plataformas de acessibilidade – VERTICAIS ; inclusos as portas de pavimentos e mão de obra de instalação completa com atendimento na ABNT NBR ISO 9386;ABNT NBR 9050; alcance de 4,00 metros do local de partida; capacidade: minimo 200 kg;

CAJATI, 30 de Outubro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Proc. Administrativo 3- 754/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 30/10/2024 às 09:29:51

Bom dia! Favor informar ao Departamento de Suprimentos se existe dotação orçamentária para a seguinte licitação: Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 071/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Autorizacao_Saldo_PE_71_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	30/10/2024 09:30:17	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **409A-64F3-3044-D204**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

AUTORIZAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE SALDO Nº. 2077 / 2024

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Favor informar ao Departamento de Suprimentos se existe dotação orçamentária para a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico:71/2024

Processo: 754/2024

OBJETO: Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade.

DIRETORIA	FICHA	VALOR APROXIMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	421	R\$42.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	539	R\$42.500,00

Cajati/SP, 30 de outubro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

À Diretoria de Finanças,

Existe Dotação Orçamentária? Sim Não

Cajati, ____ de _____ de 2024.

Solange Rosa
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

De: Solange R. - SEFIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2024 às 15:07:59

PREZADOS, BOA TARDE

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO LICITATÓRIO.

SEGUE AS RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS.

—
Solange Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Anexos:
RESERVAS_ELEVADORES_PLATAFORMA_ACESSIBILIDADE.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Solange Rosa	30/10/2024 15:14:09	1Doc SOLANGE ROSA CPF 124.XXX.XXX-97

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8629-8231-EFAC-0DF3**

 CAJATI PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO SETOR CONTÁBIL NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO	NOTA 183	ANO 2024
	DATA DE EMISSÃO 30/10/2024	FICHA 421

Fonte de Recurso:	08-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	USUÁRIO	SOLANGE.ROSA
Aplicação:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	PROCESSO Nº	754/2024
Variação:		VALIDADE	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Unid. Orçamentária:	19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Executora:	02 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO EM SAÚDE		
Função:	10 SAÚDE		
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA		
Programa:	0028 ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE		
Projeto/Atividade:	1183 MELHORIAS NA ACESSIBILIDADE		
Categ. Econômica:	4.4.90 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Elemento Despesa:	51 OBRAS E INSTALAÇÕES		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
ENDEREÇO		BAIRRO	
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10		CENTRO	
CIDADE		UF	CEP
CAJATI		SP	11950000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
			TIPO CONTA
			NAT

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 071/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	42.500,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
TOTAL =>	42.500,00

VALOR DA RESERVA
 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

LUIZ HENRIQUE KOGA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 087.424.528-13

SOLANGE ROSA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 CPF 124.967.678-97

 CAJATI PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO SETOR CONTÁBIL J.L. SOFT	NOTA 184	ANO 2024
	DATA DE EMISSÃO 30/10/2024	FICHA 539

Fonte de Recurso:	08-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	USUÁRIO	SOLANGE.ROSA
Aplicação:	302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPI	PROCESSO Nº	754/2024
Variação:		VALIDADE	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Unid. Orçamentária:	19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Executora:	03 DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO		
Função:	10 SAÚDE		
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	0028 ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE		
Projeto/Atividade:	1183 MELHORIAS NA ACESSIBILIDADE		
Categ. Econômica:	4.4.90 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Elemento Despesa:	51 OBRAS E INSTALAÇÕES		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
ENDEREÇO		BAIRRO	
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10		CENTRO	
CIDADE		UF	CEP
CAJATI		SP	11950000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
		TIPO CONTA	NAT

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 071/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	42.500,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
TOTAL =>	42.500,00

VALOR DA RESERVA
(QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

LUIZ HENRIQUE KOGA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 087.424.528-13

SOLANGE ROSA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF 124.967.678-97

Proc. Administrativo 5- 754/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 30/10/2024 às 15:49:16

Boa tarde! Anexo aos autos para compor o procedimento, a reserva de dotação já efetuada no despacho anterior.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

emissao_86298231EFAC0DF31E55D5F3_proc_administrativo_4_754_2024_assinado_versaolImpressao.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	30/10/2024 15:49:28	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C2FF-FD19-872E-017C**

Proc. Administrativo 4- 754/2024

De: Solange R. - SEFIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2024 às 15:07:59

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade.

PREZADOS, BOA TARDE

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO LICITATÓRIO.

SEGUE AS RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS.

—
Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Anexos:

RESERVAS_ELEVADORES_PLATAFORMA_ACESSIBILIDADE.pdf

Fonte de Recurso:	08-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	USUÁRIO	SOLANGE.ROSA
Aplicação:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	PROCESSO Nº	754/2024
Variação:		VALIDADE	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Unid. Orçamentária:	19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Executora:	02 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO EM SAÚDE		
Função:	10 SAÚDE		
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA		
Programa:	0028 ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE		
Projeto/Atividade:	1183 MELHORIAS NA ACESSIBILIDADE		
Categ. Econômica:	4.4.90 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Elemento Despesa:	51 OBRAS E INSTALAÇÕES		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO		
ENDEREÇO		BAIRRO			
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10		CENTRO			
CIDADE		UF	CEP		
CAJATI		SP	11950000		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 071/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	42.500,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
TOTAL =>	42.500,00

VALOR DA RESERVA
(QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

LUIZ HENRIQUE KOGA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 087.424.528-13

SOLANGE ROSA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/8629-8231-EFAC-0DF3> e informe o código 8629-8231-EFAC-0DF3



Fonte de Recurso:	08-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	USUÁRIO	SOLANGE.ROSA
Aplicação:	302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPI	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		754/2024	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Unid. Orçamentária:	19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Executora:	03 DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO		
Função:	10 SAÚDE		
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	0028 ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE		
Projeto/Atividade:	1183 MELHORIAS NA ACESSIBILIDADE		
Categ. Econômica:	4.4.90 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Elemento Despesa:	51 OBRAS E INSTALAÇÕES		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO		
ENDEREÇO		BAIRRO			
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10		CENTRO			
CIDADE		UF	CEP		
CAJATI		SP	11950000		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 071/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	42.500,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
TOTAL =>	42.500,00

VALOR DA RESERVA
(QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

LUIZ HENRIQUE KOGA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 087.424.528-13

SOLANGE ROSA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati-1doc.com.br/verificacao/8629-8231-EFAC-0DF3> e informe o código 8629-8231-EFAC-0DF3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8629-8231-EFAC-0DF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 30/10/2024 15:14:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8629-8231-EFAC-0DF3>

Proc. Administrativo 6- 754/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 30/10/2024 às 15:51:45

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Autorizacao_PE_71_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	30/10/2024 17:32:51	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B567-3768-A786-FE79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 2077/2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Pregão Eletrônico - Seq.: 71/2024

Objeto da Compra: Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade.
Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 071/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 30 de Outubro de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Proc. Administrativo 7- 754/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/10/2024 às 17:39:00

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

autorizacao_EXCLUDENTE_NORMAL_PE_71_2024.pdf

declaracao_prosseguimento_certame_PE_71_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	31/10/2024 09:02:57	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **11C4-DCF0-D4F9-4635**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano 2024

AUTORIZAÇÃO

Página: 1/1

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO por meio de sistema ELETRÔNICO**, em conformidade com o **Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021**, para **Aquisição de elevadores/ plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade.**

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, *“quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório”* e ainda *“o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

Cajati/SP, 30 de outubro de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano - 2024

DECLARAÇÃO

Página: 1/1

Requisição 14201 e 14/202/2024 – Ano: 2024 – Data: 30/10/2024

Objeto: Aquisição de elevadores/ plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade.

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 30 de outubro de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 8- 754/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Data: 31/10/2024 às 13:51:31

Boa tarde! Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico, o edital e a minuta do Contrato do processo em referência.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_juridico_edital_PE_71_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	31/10/2024 14:46:48	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ADF9-9D15-E6A0-EDD7**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 31 de outubro de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 754/ 2024 1 DOC – PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO N.º 071/ 2024

OBJETO: Aquisição de elevadores/ plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite.

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital e do Contrato, para Parecer Jurídico do processo em referência, salientando que o mesmo já contém todos os dados e informações necessários à sua publicação.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Proc. Administrativo 9- 754/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 31/10/2024 às 15:48:30

Boa tarde! Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 754/2024 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 071/2024, que trata da Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_protocolo_portaria_pregao_071_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	31/10/2024 15:56:32	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0B53-AF7D-17BD-44B6**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 31 de outubro de 2024.

Portaria nº	2.107/2024
-------------	------------

DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para a nomeação de Pregoeira e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 754/2024 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 071/2024, que trata da **Aquisição de elevadores/ plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, sendo:**

PREGOEIRA: Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos (cópia do Certificado de Curso em anexo);

EQUIPE DE APOIO: Jailton Pereira dos Santos, Bruna Morelli Rodrigues Pereira e Leandro de Moraes.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Proc. Administrativo 10- 754/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 31/10/2024 às 16:11:58

Boa tarde! Anexo para assinaturas digitais a Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 751/2024 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 071/2024, que trata da Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

PORTARIA_2107_2024_PE_071_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gabriel Orbeli França	31/10/2024 16:37:49	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73
Luiz Henrique Koga	31/10/2024 16:38:06	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BAFB-A914-C420-D57F**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 2.107/ 24

Cajati/ SP, 31 de outubro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, a Pregoeira e Equipe de Apoio, que farão parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 071/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 754/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Aquisição de elevadores/ plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite**, sendo:

Pregoeira: Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos

Equipe de Apoio:

- Jailton Pereira dos Santos;
- Bruna Morelli Rodrigues Pereira; e
- Leandro de Moraes.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 31 de outubro de 2024.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Proc. Administrativo 11- 754/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2024 às 16:55:21

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Portarias referente a licitações.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SITE_PMC_PORTARIA_PE_57_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	31/10/2024 16:55:39	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C876-9885-62E1-E480**

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 71 - Ano: 2024 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES

[Voltar](#)

Nº do Processo

754

Objeto

Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, conforme Termo de Referência em anexo.

Resumo

Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, conforme Termo de Referência em anexo.

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 12- 754/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 31/10/2024 às 16:56:56

Boa tarde! Para atendimento ao disposto no Artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021 anexo aos autos os Certificados da Pregoeira, condutora do certame. A referida servidora é servidora efetiva da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CERTIFICADO_HANNA.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	31/10/2024 16:57:19	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7B87-EDAD-10BA-6498**

CERTIFICADO

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

**HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES
SANTOS**

por sua participação no

**FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E PRÁTICA
NO SISTEMA DO COMPRAS.GOV.BR - PREGÃO**

realizado em formato on-line, no período de 22/06/2023 até 23/06/2023



Rudimar Reis

Presidente Grupo Negócios Públicos



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**



FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO

PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E PRÁTICA NO SISTEMA DO COMPRAS.GOV.BR - PREGÃO

Termo de Declaração

O presente certificado atribui a participação e conclusão do curso com tema e conteúdo aqui discriminados, ministradas durante o curso online Formação de Agentes de Contratação com Prática no Sistema Compras GOV, totalizando 16 horas de carga horária do respectivo curso.

CURSO

FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO - COM PRÁTICA NO SISTEMA COMPRAS GOV ATUALIZADO PELA NLLC 14.133/21 E IN SEGES/ME 73/2022

PROFESSOR

Vinicius Geronasso

CARGA HORÁRIA

16 Horas

CONTEÚDO

- NOÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
- AGENTES PÚBLICOS E GESTÃO POR COMPETÊNCIAS
- O PREGÃO ELETRÔNICO
- FLUXO DO PROCESSO
- ETAPAS DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: PRINCIPAIS ALTERAÇÕES COM BASE NA IN SEGES/ME 73/2022

Proc. Administrativo 13- 754/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 31/10/2024 às 17:01:29

Boa tarde! Em conformidade com o Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, encaminhamos a minuta do edital para Parecer Jurídico visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_071_2024_ELEVADORES_PLATAFORMAS_DE_ACESSIBILIDADE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	31/10/2024 17:32:45	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9069-1D74-0D74-C5FD**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 071/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 754/ 2024 1 DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Aquisição de elevadores/ plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 20/ 11/ 2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/ 2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço por item)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56 e 92 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 01/ 11/ 2024 até as 08h59min do dia 20/ 11/ 2024.

Abertura das propostas: às 09 horas de 20/ 11/ 2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 20/ 11/ 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, conforme Termo de Referência em anexo**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2024**, na classificação abaixo:

Órgãos: Fundo Municipal de Saúde.

Unidades: Departamento de Atenção em Saúde; e Departamento de Pronto Atendimento.

Código: 10.301.0028.1183 – Melhorias na Acessibilidade; e 10.302.0028.1183 – Melhorias na Acessibilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fichas de Despesa: 421 e 539.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega.

3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/ 2019.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 "a", com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por item;

6.1.2. Marca, Modelo (se houver modelo específico) e Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar em licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do produto**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ **10,00 (dez reais)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **bem como catálogos dos produtos ofertados em que seja possível aferir o atendimento das exigências do edital**. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 3 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de Desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

9.10. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.4.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

10.10.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18. Qualificação Técnica:

10.18.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.18.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.18.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.18.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.18.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.18.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, exceto para a Garantia dos equipamentos e instalações conforme normas e condições dos fabricantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.9. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Não haverá reajustamento do instrumento contratual, por se tratar de fornecimentos de produtos de pronta entrega.

16.2. Comprovada, possível redução dos preços praticados no mercado, sem que tenha realizada a entrega dos produtos, nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

16.3. **Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Fornecer os equipamentos e realizar as instalações, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estar em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto e instalações, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

18.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.12. Efetuar a entrega dos equipamentos e suas instalações no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.13. Remover e/ou Refazer, às suas expensas, equipamentos e instalações se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

18.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.16. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.17. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



(e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para os itens com exclusividade para participação de ME/ EPP (reservados), “se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para os itens com exclusividade para participação de ME/ EPP (reservados), o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo
- ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- ANEXO IX – Declaração ME/ EPP
- ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo
- ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ANEXO XIII – Minuta do Contrato
- ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati/ SP, 31 de outubro de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOSSANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

ANEXO 01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Aquisição de elevadores/ plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	Elevador/ plataforma de acessibilidade – VERTICAL; inclusos as portas de pavimentos e mão de obra de instalação completa com atendimento na ABNT NBR ISO 9386; ABNT NBR 9050; alcance de 4,00 metros do local de partida; capacidade: mínimo 200 kg;	02	Unidade/ Instalação	R\$ 42.500,00	R\$ 85.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 85.000,00	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Os itens deverão possuir Certificação do INMETRO.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Fundo Municipal de Saúde.

Unidades: Departamento de Atenção em Saúde; e Departamento de Pronto Atendimento.

Código: 10.301.0028.1183 – Melhorias na Acessibilidade; e 10.302.0028.1183 – Melhorias na Acessibilidade.

4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Fichas de Despesa: 421 e 539.

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do futuro contrato.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os fornecimentos/ serviços devem ser realizados nas dependências da contratada e devem ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias. 2

b.2) Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Local: Cajati – SP – Agendar a entrega e instalação via telefone: (13) 3854- 8500;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 003/2024–SMS | DA

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro: Aquisição de bens e/ou materiais permanentes com mão de obra para instalação.

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde justificava:

Considerando a Lei Nº10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências

Considerando a ABNT NBR 9050 que estabelece a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Considerando a ABNT NBR ISO 9386-1 que estabelece a plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida.

Os elevadores/plataformas de acessibilidade é fundamental para uso das pessoas com mobilidade reduzida que necessitam acessar áreas específicas dentro dos locais supracitados na descrição sucinta, uma vez que temos que seguir a legislação vigente.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Rua Teodoro Ferreira Machado – Centro – CEP: 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1 de 3

Assinado por 2 pessoas: ALINE RUIES DOS SANTOS e SELMO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8DBC-09C2-3B1B-59B7> e informe o código 8DBC-09C2-3B1B-59B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Quantidade a ser contratada é de **01 serviço**, para atender 2 equipamentos. Conforme segue:

LOTE	QTD	EQUIPAMENTO
1	2	Aquisição de elevadores/plataformas de acessibilidade; inclusos as portas de pavimentos e mão de obra de instalação completa com atendimento na ABNT NBR ISO 9386; ABNT NBR 9050; alcance de 4,00 metros do local de partida; capacidade: mínimo 200 kg;

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado, preço médio, para tal aquisição é de **R\$ 100.000** (CEM MIL REAIS) .

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Setembro/2024 .

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alta.

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Pronto Atendimento e Departamento de Atenção a Saúde

Responsável pela demanda: Selmo Ribeiro e Aline Nunes Dos Santos

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Email: saude@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13)3854-8500

Assinado por 2 pessoas: ALINE NUNES DOS SANTOS e SELMO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacaov80BC-09C2-3B1B-59B7> e informe o código 8DBC-09C2-3B1B-59B7

Rua Teodoro Ferreira Machado – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 2 de 3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Teodoro Ferreira Machado – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 3 de 3

Assinado por 2 pessoas: ALINE NUNES DOS SANTOS e SELMO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8DBC-09C2-3B1B-59B7> e informe o código 8DBC-09C2-3B1B-59B7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DBC-09C2-3B1B-59B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALINE NUNES DOS SANTOS** (CPF 475.XXX.XXX-77) em 23/04/2024 14:00:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **SELMO RIBEIRO** (CPF 258.XXX.XXX-64) em 23/04/2024 14:20:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8DBC-09C2-3B1B-59B7>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



Estudo técnico preliminar para

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

“Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).”

No município de Cajati, os serviços de saúde são amplamente disponibilizados à população. Atualmente, duas unidades, o Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e a Unidade de Saúde da Família no Bairro Barra do Azeite, possuem andares superiores que não são acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida. Isso levantou a urgente necessidade de adaptação desses locais para garantir acessibilidade a todos os cidadãos.

As instituições de saúde precisam ter plataformas de acessibilidade para garantir que todas as pessoas, independentemente de suas necessidades específicas, tenham acesso adequado aos serviços e instalações. As plataformas de acessibilidade permitem que pessoas com mobilidade reduzida, como cadeirantes e pessoas com dificuldades de locomoção, superem barreiras arquitetônicas como escadas, garantindo acesso independente e seguro às diferentes áreas das instituições de saúde. Além de pacientes, as plataformas beneficiam visitantes e acompanhantes, oferecendo um meio seguro e eficiente para acessar diferentes áreas da instituição, como recepções, consultórios e áreas administrativas. Contribuem para uma experiência mais positiva e confortável para todos os usuários das instituições de saúde, melhorando a

Página 1 de 17

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

Assinado por 2 pessoas: BRUNO LAPAGNOIT e JULIANA ANTUNES MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/37FB-A748-F144-599B> e informe o código 37FB-A748-F144-599B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



acessibilidade geral e a qualidade do atendimento, melhorando assim a experiência do usuário. Promovem a inclusão social e garantem igualdade de acesso aos serviços de saúde, permitindo que pessoas com deficiência participem plenamente da sociedade e recebam os cuidados médicos necessários. Além disso vai atender as conformidades legais, como a norma ABNT NBR 9050 que estabelecem requisitos para acessibilidade em edificações públicas, incluindo instituições de saúde. Lei N° 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a ABNT NBR ISO 9386-1, que especifica plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida concluem que presença de plataformas de acessibilidade é fundamental para conformidade com essas normas, proporcionando um ambiente acessível para todos.

Esses motivos destacam a importância das plataformas de acessibilidade nas instituições de saúde, não apenas como um requisito legal, mas como um meio essencial para proporcionar um ambiente acessível e inclusivo para todos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

“Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).”

Para atender à demanda de acessibilidade no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, várias opções de elevadores e plataformas de acessibilidade estão disponíveis no mercado. A seguir, são descritas algumas das principais opções, suas vantagens e desvantagens, com a finalidade de identificar a mais adequada para os locais mencionados.

1. Elevadores Convencionais

Página 2 de 17

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

Assinado por 2 pessoas: BRUNO LAPAGNOIT e JULIANA ANTUNES MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/37FB-A748-F144-599B> e informe o código 37FB-A748-F144-599B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



Vantagens	Desvantagens
Capacidade de Transporte: Podem transportar várias pessoas ao mesmo tempo, incluindo acompanhantes.	Custo Elevado: Instalação e manutenção são significativamente mais caras.
Conforto: Oferecem maior conforto durante o uso, com espaço suficiente para cadeira de rodas e acompanhantes.	Espaço Necessário: Requerem um espaço considerável para a instalação.
Velocidade e Eficiência: Geralmente mais rápidos, facilitando o acesso em edifícios com múltiplos andares.	Complexidade da Instalação: A instalação é complexa, exigindo obras significativas.
Durabilidade: Possuem maior durabilidade e são projetados para uso intenso.	-

2. Plataformas Elevatórias Verticais

Vantagens	Desvantagens
Custo: Mais acessíveis financeiramente em comparação aos elevadores convencionais.	Capacidade Limitada: Geralmente transportam apenas uma pessoa por vez.
Espaço: Requerem menos espaço para a instalação, adequadas para edificações com limitações estruturais.	Velocidade: São mais lentas que os elevadores convencionais.
Instalação Simples: Relativamente simples e rápida, causando menos interrupções nas atividades do local.	Conforto: Oferecem menos conforto comparado aos elevadores.

3. Plataformas Elevatórias Inclínadas

Vantagens	Desvantagens
Adaptabilidade: Podem ser instaladas em escadas existentes, evitando a necessidade de grandes reformas.	Capacidade: Limitadas a uma pessoa por vez.
Custo: Geralmente mais econômicas do que os elevadores convencionais.	Velocidade e Conforto: São mais lentas e menos confortáveis.
Instalação Rápida: Menos demorada e disruptiva, permitindo que o local continue operando durante o processo.	Estética: Podem afetar a estética do ambiente.

Após a avaliação das opções disponíveis, a escolha mais vantajosa deve considerar vários fatores, incluindo o custo, a capacidade de transporte, a necessidade de espaço e a complexidade da instalação. Para o Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e a USF Barra do Azeite, onde o fluxo de pessoas pode ser significativo e a estrutura pode apresentar limitações, a opção mais adequada é a das plataformas elevatórias verticais.

As plataformas elevatórias verticais oferecem uma solução economicamente viável em comparação aos elevadores convencionais, sem comprometer a

Página 3 de 17

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

Assinado por 2 pessoas: BRUNO LAPAGNOIT e JULIANA ANTUNES MUNIZ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/37FB-A748-F144-599B> e informe o código 37FB-A748-F144-599B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



acessibilidade. Requerem menos espaço e sua instalação é mais simples e rápida, causando menos interrupções nas atividades diárias dos estabelecimentos de saúde.

Apesar da capacidade limitada, a instalação de uma unidade vai atender a demanda de usuários.

Portanto, a adoção de plataformas elevatórias verticais é a solução mais vantajosa, equilibrando custos, facilidade de instalação e eficiência operacional, atendendo às necessidades de acessibilidade e garantindo o cumprimento das legislações vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

“Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).”

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.1. Requisitos técnicos para contratação

- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- Certidão de registro/quituação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;
- Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado. A comprovação do atestado de capacidade

Página 4 de 17

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

Assinado por 2 pessoas: BRUNO LAPAGNOIT e JULIANA ANTUNES MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/37FB-A748-F144-599B> e informe o código 37FB-A748-F144-599B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



técnico operacional será mediante apresentação de Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no CREA ou CAU;

- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

4.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução dos serviços;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Página 5 de 17

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

Assinado por 2 pessoas: BRUNO LAPAGNOIT e JULIANA ANTUNES MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/37FB-A748-F144-598B> e informe o código 37FB-A748-F144-598B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

"Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive exigências relacionadas a manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020)."

A solução proposta consiste na instalação de plataformas elevatórias verticais nos prédios do Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na Unidade de Saúde da Família (USF) Barra do Azeite. Esta medida visa proporcionar acessibilidade adequada para pessoas com mobilidade reduzida, garantindo que todas as áreas dos edifícios sejam plenamente acessíveis conforme as normas e legislações vigentes.

As plataformas elevatórias verticais são dispositivos de elevação motorizados que permitem o deslocamento vertical de pessoas em cadeira de rodas ou com dificuldades de locomoção. Elas são instaladas de forma a ocupar o mínimo espaço possível e são projetadas para operar de maneira segura e eficiente.

Exigências relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Manutenção Preventiva

Para garantir o funcionamento contínuo e seguro das plataformas elevatórias verticais, é essencial implementar um programa de manutenção preventiva. Este programa deve incluir inspeções regulares, lubrificação de partes móveis, verificação de sistemas elétricos e hidráulicos, e testes de segurança. A manutenção preventiva deve ser realizada por técnicos especializados, conforme as recomendações do fabricante.

Assistência Técnica

A assistência técnica deve estar disponível para responder rapidamente a quaisquer falhas ou problemas operacionais. Um contrato de assistência técnica com o fornecedor das plataformas deve ser estabelecido, assegurando que reparos e substituições de peças sejam realizados com agilidade. Este serviço deve incluir suporte técnico por telefone e visitas técnicas programadas ou de emergência.

Página 6 de 17

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

Assinado por 2 pessoas: BRUNO LAPAGNOIT e JULIANA ANTUNES MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/37FB-A748-F144-599B> e informe o código 37FB-A748-F144-599B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



Justificativas Técnica e Econômica da Escolha da Solução

Justificativa Técnica

Conformidade Legal: A instalação de plataformas elevatórias verticais atende às exigências da Lei N° 10.098/2000, que estabelece normas para a promoção da acessibilidade, e às normas técnicas da ABNT NBR 9050 e ABNT NBR ISO 9386-1.

Adaptabilidade e Flexibilidade: Estas plataformas são altamente adaptáveis a diversos tipos de edificações, necessitando de menos espaço para instalação e causando menor impacto estrutural.

Segurança e Confiabilidade: As plataformas elevatórias verticais são projetadas para operar com altos níveis de segurança, possuindo sistemas de emergência que garantem a segurança dos usuários em caso de falha.

Facilidade de Uso: São fáceis de operar e permitem que pessoas com mobilidade reduzida se desloquem de forma autônoma, aumentando sua independência.

Justificativa Econômica

Custo-benefício: Em comparação com os elevadores convencionais, as plataformas elevatórias verticais apresentam um custo de aquisição e instalação significativamente menor, tornando-as uma solução mais acessível economicamente.

Redução de Custos de Obra: A instalação de plataformas elevatórias verticais requer menos intervenções estruturais, reduzindo os custos e o tempo de obras civis necessárias.

Manutenção Econômica: Os custos de manutenção das plataformas elevatórias são geralmente menores do que os de elevadores convencionais, devido à simplicidade dos sistemas e à menor necessidade de intervenções complexas.

Eficiência Operacional: A eficiência operacional das plataformas, combinada com custos de operação mais baixos, resulta em economia a longo prazo para os estabelecimentos de saúde.

Página 7 de 17

Praça do Paço Municipal, n° 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

Assinado por 2 pessoas: BRUNO LAPAGNOIT e JULIANA ANTUNES MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/37FB-A748-F144-598B> e informe o código 37FB-A748-F144-598B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



A escolha de plataformas elevatórias verticais para o Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e a USF Barra do Azeite é justificada tanto tecnicamente quanto economicamente. Esta solução não só cumpre rigorosamente as exigências legais de acessibilidade, como também oferece uma alternativa prática e econômica para garantir que todos os cidadãos, especialmente aqueles com mobilidade reduzida, tenham acesso pleno e seguro aos serviços de saúde.

A implementação de um programa de manutenção preventiva e a garantia de assistência técnica adequada são essenciais para o sucesso desta solução, assegurando que as plataformas operem de maneira eficiente e segura por muitos anos. Portanto, a instalação das plataformas elevatórias verticais representa a melhor opção para atender às necessidades de acessibilidade dos estabelecimentos de saúde mencionados, promovendo a inclusão social e a igualdade de acesso aos serviços públicos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

“Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso V da IN 40/2020).”

Atualmente, duas unidades de saúde do município enfrentam limitações de acesso ao pavimento superior, o que compromete a inclusão e a mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Para solucionar essa questão e assegurar a conformidade com as normas de acessibilidade, é imperativo proceder com a aquisição de duas plataformas de acessibilidade.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

“Fundamentação: Estimativa do valor de contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).”

Para estimar o custo da contratação, realizamos um levantamento de mercado com várias empresas especializadas no fornecimento desse tipo de

Página 8 de 17

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

Assinado por 2 pessoas: BRUNO LAPAGNOIT e JULIANA ANTUNES MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/37FB-A748-F144-599B> e informe o código 37FB-A748-F144-599B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



equipamento. Os detalhes completos dos orçamentos estão disponíveis no ANEXO I, II e III.

Empresa	CNPJ	Valor unitário
1 Máximo Elevadores e Acessibilidade Ltda	09.101.439/0001-85	R\$ 30.900,00
2 Mobilítá Elevadores Ltda	28.441.554/0001-43	R\$ 31.300,00
3 Impulse Elevadores Ltda	48.061.343/0001-92	R\$ 38.180,80

Valor médio unitário da plataforma: R\$ 33.460,27 x 2 (quantidades a serem contratadas)

Valor médio da aquisição de duas unidades: R\$ 66.920,54

“Observação: BDI adotado de 25% para construção de edificação atendendo a Sumula do TCU 2622/2013.”

(Valor médio de duas plataformas) x (1+BDI).

Valor da aquisição: (R\$ 66.920,54) x (1+25%)

Valor estimado da aquisição: R\$ 83.650,67

Como trata-se de um valor estimado, pode-se ter uma variação para mais ou para menos de até 10%, portanto, dentro dos parâmetros adotados, o valor estimado máximo da aquisição será de:

R\$ 92.015,74 (Noventa e dois mil e quinze reais e setenta e quatro centavos)

O valor estimado deverá ser melhor detalhado com orçamento quantitativo, apresentados em planilha orçamentária que serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.

Página 9 de 17

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

Assinado por 2 pessoas: BRUNO LAPAGNOIT e JULIANA ANTUNES MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/37FB-A748-F144-599B> e informe o código 37FB-A748-F144-599B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

“Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).”

O objeto da contratação em questão apresenta serviços similares e com relação direta entre si, não sendo recomendado o parcelamento em lotes.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

“Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).”

- Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

“Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).”

Item não aplicável, visto que não foi elaborado o PAC para o ano de 2024

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

“Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).”

A instalação de plataformas elevatórias verticais nos prédios do Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e da Unidade de Saúde da Família (USF) Barra do Azeite visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Página 10 de 17

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

Assinado por 2 pessoas: BRUNO LAPAGNOIT e JULIANA ANTUNES MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/37FB-A748-F144-599B> e informe o código 37FB-A748-F144-599B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



Redução de Custos de Instalação e Operação

Investimento Inicial Reduzido: As plataformas elevatórias verticais são mais econômicas de adquirir e instalar em comparação com os elevadores convencionais. O custo de instalação é significativamente menor, pois as plataformas necessitam de menos espaço e requerem intervenções estruturais menos complexas.

Menor Despesa com Obras Civas: A instalação destas plataformas demanda menos obras civis, resultando em menor custo e menor tempo de execução. Isso diminui a necessidade de grandes reformas que poderiam impactar as operações diárias dos serviços de saúde.

Economia em Manutenção: As plataformas elevatórias verticais possuem sistemas mais simples e, portanto, custos de manutenção reduzidos. A manutenção preventiva é menos onerosa, e a necessidade de reparos complexos é minimizada, proporcionando uma solução de longo prazo economicamente viável.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Acesso Rápido e Eficiente: Com a instalação das plataformas, os profissionais de saúde podem se deslocar mais rapidamente entre os andares, economizando tempo que pode ser melhor aproveitado no atendimento aos pacientes. Isso aumenta a eficiência operacional dos serviços de saúde.

Menos Interrupções nas Atividades: A instalação das plataformas elevatórias causa menos interrupções comparada à instalação de elevadores convencionais. Isso significa que os profissionais de saúde enfrentarão menos interrupções em suas atividades, mantendo a continuidade do atendimento aos pacientes durante o processo de instalação.

Acessibilidade para Todos

Inclusão de Profissionais com Mobilidade Reduzida: A instalação de plataformas elevatórias verticais permite que profissionais de saúde com mobilidade reduzida tenham igual acesso a todas as áreas do edifício, promovendo um ambiente de trabalho inclusivo e diversificado.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

Página 11 de 17

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

Assinado por 2 pessoas: BRUNO LAPAGNOIT e JULIANA ANTUNES MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/37FB-A748-F144-599B> e informe o código 37FB-A748-F144-599B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



Aproveitamento de Espaços Existentes: As plataformas elevatórias verticais exigem menos espaço para instalação, permitindo o aproveitamento eficiente das áreas disponíveis nos edifícios. Isso é particularmente importante em unidades de saúde com espaço limitado.

Vida Útil Prolongada: As plataformas elevatórias são projetadas para durabilidade e confiabilidade. Com manutenção preventiva adequada, a vida útil destes equipamentos é prolongada, garantindo um retorno sobre o investimento ao longo dos anos.

Custos de Operação Menores: As plataformas elevatórias verticais são energeticamente mais eficientes que os elevadores convencionais, resultando em menores custos operacionais. Essa eficiência energética contribui para a redução das despesas de funcionamento dos serviços de saúde.

A implementação de plataformas elevatórias verticais no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite resultará em benefícios substanciais em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A redução dos custos de instalação e manutenção, a otimização do tempo e da eficiência dos profissionais de saúde, e a utilização eficiente dos espaços existentes são fatores que justificam plenamente essa solução.

Essa abordagem não apenas cumpre os requisitos legais de acessibilidade, mas também promove um ambiente de trabalho inclusivo e eficiente, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso igualitário aos serviços de saúde. Em última análise, a instalação de plataformas elevatórias verticais representa um investimento inteligente e sustentável, maximizando o uso dos recursos disponíveis e proporcionando benefícios duradouros para a comunidade e os serviços de saúde.

Página 12 de 17

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

Assinado por 2 pessoas: BRUNO LAPAGNOIT e JULIANA ANTUNES MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/37FB-A748-F144-599B> e informe o código 37FB-A748-F144-599B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

“Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).”

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

Página 13 de 17

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

Assinado por 2 pessoas: BRUNO LAPAGNOIT e JULIANA ANTUNES MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/37FB-A748-F144-599B> e informe o código 37FB-A748-F144-599B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

“Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).”

A adoção de medidas sustentáveis não apenas atende aos requisitos legais e regulatórios, mas também oferece uma série de benefícios econômicos e ambientais. Reduzir o consumo de recursos naturais e energia pode resultar em economia de custos operacionais a longo prazo, além de evitar multas por não conformidade ambiental. Além disso, a implementação de práticas sustentáveis fortalece a imagem da administração pública perante a comunidade, evidenciando um compromisso real com a preservação ambiental e o uso responsável dos recursos públicos.

14. MAPEAMENTO DE RISCO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos, consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos no certame	Baixa	Baixa
Licitação deserta	Baixa	Médio
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto

Página 14 de 17

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

Assinado por 2 pessoas: BRUNO LAPAGNOIT e JULIANA ANTUNES MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/37FB-A748-F144-598B> e informe o código 37FB-A748-F144-598B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e objetivo da contratação, bem como definir de que forma devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 01	Questionamentos excessivos no certame
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixo
Dano	Legitimidade do certame colocado em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar a legislação vigente no tocante a exigência de marcas, modelos e requisitos excludentes; Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
RISCO 02	Licitação Deserta
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação; Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos.
Ação de Contingência	Republicação do edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
RISCO 03	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação Preventiva	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Adjudicar novo vencedor ou promover nova contratação.
RISCO 04	Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados; Colocar regra no edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada; Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhantes, ao menos 50%; Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência	Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

Página 15 de 17

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

Assinado por 2 pessoas: BRUNO LAPAGNOIT e JULIANA ANTUNES MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/37FB-A748-F144-599B> e informe o código 37FB-A748-F144-599B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



	Gestão / Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
RISCO 05	Falência da Empresa Vencedora
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços
Ação Preventiva	Exigir requisitos habilitatórios relativos a qualificação a qualificação econômica – financeira; Exigir garantia contratual conforme Art. 99 e 102 da Lei 14.133/2022.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
RISCO 06	Fornecimento de materiais sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco a qualidade dos materiais disponibilizados aos colaboradores.
Ação Preventiva	Exigência de prova gráfica e controle prévio a utilização de produtos.
Ação de Contingência	Devolução de materiais de baixa qualidade e aplicações de sanções.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

“Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).”

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, além das justificativas técnicas dos resultados pretendidos e elencando todas as necessidades expressas neste estudo, **declaramos que a contratação é viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

- A contratação requerida alinha-se às finalidades do órgão e mostra-se viável sob às óticas ambiental, econômico e estratégica, conforme demonstrado neste estudo;
- Os requisitos relevantes para a contratação foram devidamente levantados e analisados;
- As quantidades são condizentes com a demanda prevista;
- Existe no mercado a solução proposta que garante a concorrência;
- A estimativa preliminar de preços foi realizada e documentada;

Página 16 de 17

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

Assinado por 2 pessoas: BRUNO LAPAGNOIT e JULIANA ANTUNES MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/37FB-A748-F144-599B> e informe o código 37FB-A748-F144-599B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



- Foram indicados os resultados pretendidos com a contratação;
- Os riscos relevantes foram mencionados para análise das possíveis soluções de mitigação;
- A área (setor) requisitante mostrou-se favorável ao planejamento preliminar da contratação e deve apoiar a elaboração de Termo de Referência, bem como os demais atos correlacionados, até a gestão do contrato.

Na assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá apresentar garantia contratual, nos termos do art.98 da Lei 14.133/2021, bem como apresentar a devida ART/RRT quitada junto ao conselho de classe.

Cajati, 27 de junho de 2024

Bruno da Silva T. Laragnoit

Técnico em Edificações

CRT/BR 4275822986-2

Juliana Antunes Muniz

Técnica em Edificações

CRT/BR 3533925684-7

Página 17 de 17

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

Assinado por 2 pessoas: BRUNO LARAGNOIT e JULIANA ANTUNES MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/37FB-A748-F144-599B> e informe o código 37FB-A748-F144-599B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37FB-A748-F144-599B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LARAGNOIT (CPF 427.XXX.XXX-62) em 27/06/2024 17:18:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA ANTUNES MUNIZ (CPF 353.XXX.XXX-47) em 28/06/2024 08:12:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/37FB-A748-F144-599B>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



0290724 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1 **Definição do objeto:** Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade.

a) **Quantitativos:** As quantidades abaixo representam a previsão estimada imediata de fornecimento, sendo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	2	Aquisição de elevadores/plataformas de acessibilidade – VERTICAIS ; inclusos as portas de pavimentos e mão de obra de instalação completa com atendimento na ABNT NBR ISO 9386; ABNT NBR 9050; alcance de 4,00 metros do local de partida; capacidade: mínimo 200 kg;

b) **Prazo do Contrato:** A contratação do serviço está prevista no Plano Anual de 2024, considerando que o contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, conforme a entrega imediata estipulada no item 1.d. deste Termo de Referência.

d) **Local de Execução e Prazo:**

1. Os serviços devem ser realizados nas dependências da contratada e devem ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2. Os materiais podem ser entregues e instalados, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Local: Cajati – SP – Agendar a entrega e instalação via telefone: (13) 3854-8500;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1 de 8

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASÍLIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/7120-BD69-C135-5C11> e informe o código 7120-BD69-C135-5C11





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde junto ao Departamento de Pronto Atendimento e Departamento de Atenção à Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1.a deste Termo de Referência.

2.3 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a execução do serviço de forma parcelada pelos Setores Requisitante.

2.4 A condição dos móveis está detalhada no Anexo I, parte integrante deste Termo, com quantidades que atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para contratar uma empresa especializada para Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade.

3.2 Para resolver essa questão, é necessário formalizar a contratação da empresa especializada, por meio de um contrato que especifique os produtos a serem adquiridos e serviços a serem realizados, os prazos e as condições de pagamento. Recomenda-se que o contrato seja feito por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

3.3 Após a formalização do contrato, deve-se acertar com a empresa a data e o horário para a realização da entrega e instalação. É importante permitir o acesso da empresa contratada ao local para realizar a entrega e instalação, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme acordado.

3.4 Após a conclusão do serviço, é necessário verificar se o produto está funcionando perfeitamente. Por fim, é essencial avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada, levando em consideração a eficiência, a rapidez e a cordialidade no atendimento.

4. REQUISITOS

4.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável técnico junto a Prefeitura Municipal de Cajati e ao órgão de fiscalização;

4.2 A instalação deverá ser executada por um Profissional da área, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os móveis em perfeito estado e condições de uso;

4.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no item 1.b;

4.4 Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 2 de 8

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASÍLIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/7120-BD69-C135-5C11> e informe o código 7120-BD69-C135-5C11





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.5 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da CONTRATANTE, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual.

4.6 O prazo de garantia para o serviço de instalação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da conclusão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto desta aquisição deverá ser finalizado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de compras expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O serviço deverá ser executado no local indicado no item 1.d deste TR.

5.4 O serviço executado não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do produto, pelo departamento requisitante, o qual deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência para a aceitação definitiva.

5.5 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos móveis reformados.

5.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

5.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos móveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelo Departamento Requisitante, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo mesmo, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

6.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento do equipamento pós manutenção, verificação da qualidade do serviço, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de atrasos na entrega.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 3 de 8

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASÍLIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/7120-BD69-C135-5C11> e informe o código 7120-BD69-C135-5C11





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

7.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal após os móveis forem entregues pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

7.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de compras efetivamente realizados no mês de referência;

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

7.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

7.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 É sugerido que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de processo licitatório, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 4 de 8

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASÍLIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/7120-BD69-C135-5C11> e informe o código 7120-BD69-C135-5C11





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10 Habilitação:

8.10.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.11.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 5 de 8

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASÍLIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7120-BD69-C135-5C11> e informe o código 7120-BD69-C135-5C11





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1 **Método de Pesquisa:** Para estimar o custo da contratação, realizamos um levantamento de mercado com várias empresas especializadas no fornecimento desse tipo de equipamento. Os detalhes completos dos orçamentos estão disponíveis no ANEXO I, II e III do ETP

9.2 **Estimativa do Valor da Contratação:** O valor estimado para tal aquisição é de **R\$ 92.015,74** (Noventa e dois mil e quinze reais e setenta e quatro centavos).

9.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta solicitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

9.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

9.3.2 Unid. Orçamentária: 02.0019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

9.3.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.2 Caberá a Contratada entregar o produto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3 O fornecimento do produto e a instalação completa para atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referência;

10.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.

11.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 6 de 8

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASÍLIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/7120-BD69-C135-5C11> e informe o código 7120-BD69-C135-5C11





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.3 Efetuar o recebimento dos móveis, verificando se está em conformidade com o solicitado.
- 11.4 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 7 de 8

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASÍLIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/7120-BD69-C135-5C11> e informe o código 7120-BD69-C135-5C11





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 29 de Julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Suprimentos e Almoxarifado

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 8 de 8

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO BRASÍLIO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/7120-BD69-C135-5C11> e informe o código 7120-BD69-C135-5C11





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7120-BD69-C135-5C11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO BRASILIO MUNIZ (CPF 420.XXX.XXX-22) em 01/08/2024 14:14:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7120-BD69-C135-5C11>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 071/ 2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 9.1 do edital**).

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, for em emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Qualificação Técnica:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 071/ 2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de elevadores/ plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **071/ 2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 071/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA, MODELO E FABRICANTE
1	Elevador/ plataforma de acessibilidade – VERTICAL; inclusos as portas de pavimentos e mão de obra de instalação completa com atendimento na ABNT NBR ISO 9386; ABNT NBR 9050; alcance de 4,00 metros do local de partida; capacidade: mínimo 200 kg;	02	Unidade / Instalação			

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 071/ 2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/ 2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 10



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/ 2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 071/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 11



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/ 2024

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 071/ 2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 12



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 071/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 754/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Aquisição de elevadores/ plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA, MODELO E FABRICANTE
1	Elevador/ plataforma de acessibilidade – VERTICAL; inclusos as portas de pavimentos e mão de obra de instalação completa com atendimento na ABNT NBR ISO 9386; ABNT NBR 9050; alcance de 4,00 metros do local de partida; capacidade: mínimo 200 kg;	02	Unidade/ Instalação			

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos

apresentados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os fornecimentos não deverão ser realizados parcialmente, só na totalidade indicada no Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Suprimentos.

Os fornecimentos/ serviços devem ser realizados nas dependências da contratada e devem ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, de segunda a sexta-feira, das 08h00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Local: Cajati – SP – Agendar a entrega e instalação via telefone: (13) 3854- 8500;

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Conforme disposto no item 3.4 do edital, não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1ª do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os produtos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, produtos de segurança, impostos e/ ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REACTUAÇÃO

Não haverá reajustamento do instrumento contratual, por se tratar de fornecimentos de produtos de pronta entrega.

Comprovada, possível redução dos preços praticados no mercado, sem que tenha realizada a entrega dos produtos, nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elementos Econômicos 4.4.90.51 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Fundo Municipal de Saúde.

Unidades: Departamento de Atenção em Saúde; e Departamento de Pronto Atendimento.

Código: 10.301.0028.1183 – Melhorias na Acessibilidade; e 10.302.0028.1183 – Melhorias na Acessibilidade.

4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Fichas de Despesa: 421 e 539.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Fornecer e instalar os equipamentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega e instalação do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Efetuar a entrega e instalação dos equipamentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Remover e/ou Refazer, às suas expensas, equipamentos e instalações se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao produto entregue, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização da entrega e instalação dos equipamentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, fornecimentos efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Notificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos produtos e sua instalação não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de realização dos fornecimentos.

As decisões e providências que ultrapassar em a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do fornecimento prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos e instalações serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/ 00/ 2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para o presente instrumento contratual, exceto para a Garantia dos equipamentos conforme normas e condições dos fabricantes.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1 letra “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

15.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de

de 2024.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Proc. Administrativo 14- 754/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 01/11/2024 às 11:56:47

Prezado,

Analisando o TR verifica-se que o prazo para cumprimento da obrigação e da vigência contratual são de 30 (trinta) dias, entretanto, considerando as intercorrências já suportadas por esta Municipalidade, orientamos que o TR seja ajustado para que o prazo de cumprimento da obrigação seja de 30 (trinta) dias corridos, e o prazo de vigência contratual seja de pelo menos 60 (sessenta) dias, para que exista tempo hábil para o cumprimento, recebimento, pagamento e finalização do Contrato, com a expressa previsão da possibilidade de prorrogação caso efetivamente necessário.

No tocante ao item 7.4 sugiro a retirada da previsão para pagamento em 15 (quinze) dias, considerando as últimas orientações da Secretária de Finanças.

Atenciosamente,

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	01/11/2024 11:56:55	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **82A6-3E96-BAA4-3C33**

Proc. Administrativo 15- 754/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/11/2024 às 12:01:58

Setores (CC):

SMS, SMS-DGS-AQUI

Bom dia! Encaminhamos o procedimento para os ajustes necessários conforme despacho 14-754/2024 1DOC.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	01/11/2024 12:02:10	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3E9E-3445-EEC2-0194**

Proc. Administrativo 16- 754/2024

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 01/11/2024 às 13:56:50

Prezada,

Segue TR com as devidas alterações.

Sem mais.

—
Bruna Morelli R. Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Anexos:

TR_0290724_ELEVADOR__02.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gustavo Brasílio Muniz	01/11/2024 15:09:37	1Doc GUSTAVO BRASILIO MUNIZ CPF 420.XXX.XXX-22

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **17DC-6E6D-234B-894D**



0290724 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1 Definição do objeto: Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade.

a) Quantitativos: As quantidades abaixo representam a previsão estimada imediata de fornecimento, sendo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	2	Aquisição de elevadores/plataformas de acessibilidade – VERTICAIS ; inclusos as portas de pavimentos e mão de obra de instalação completa com atendimento na ABNT NBR ISO 9386;ABNT NBR 9050; alcance de 4,00 metros do local de partida; capacidade: minimo 200 kg;

b) Prazo do Contrato: A contratação do serviço está prevista no Plano Anual de 2024, considerando que o contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, conforme a entrega imediata estipulada no item 1.d. deste Termo de Referência.

d) Local de Execução e Prazo:

1. Os serviços devem ser realizados nas dependências da contratada e devem ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

2. Os materiais podem ser entregues e instalados, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Local: Cajati – SP – Agendar a entrega e instalação via telefone: (13) 3854-8500;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde junto ao Departamento de Pronto Atendimento e Departamento de Atenção à Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1.a deste Termo de Referência.

2.3 A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a execução do serviço de forma parcelada pelos Setores Requisitante.

2.4 A condição dos móveis está detalhada no Anexo I, parte integrante deste Termo, com quantidades que atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para contratar uma empresa especializada para Aquisição de elevadores/plataforma de acessibilidade com mão de obra de instalação para o uso no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e na USF Barra do Azeite, locais que atualmente o acesso total da população é restringido pela falta de acessibilidade.

3.2 Para resolver essa questão, é necessário formalizar a contratação da empresa especializada, por meio de um contrato que especifique os produtos a serem adquiridos e serviços a serem realizados, os prazos e as condições de pagamento. Recomenda-se que o contrato seja feito por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

3.3 Após a formalização do contrato, deve-se acertar com a empresa a data e o horário para a realização da entrega e instalação. É importante permitir o acesso da empresa contratada ao local para realizar a entrega e instalação, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme acordado.

3.4 Após a conclusão do serviço, é necessário verificar se o produto está funcionando perfeitamente. Por fim, é essencial avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada, levando em consideração a eficiência, a rapidez e a cordialidade no atendimento.

4. REQUISITOS

4.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável técnico junto a Prefeitura Municipal de Cajati e ao órgão de fiscalização;

4.2 A instalação deverá ser executada por um Profissional da área, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os móveis em perfeito estado e condições de uso;

4.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no item 1.b;

4.4 Realizar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.5 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da CONTRATANTE, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual.

4.6 O prazo de garantia para o serviço de instalação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da conclusão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto desta aquisição deverá ser finalizado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de compras expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O serviço deverá ser executado no local indicado no item 1.d deste TR.

5.4 O serviço executado não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do produto, pelo departamento requisitante, o qual deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência para a aceitação definitiva.

5.5 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos móveis reformados.

5.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

5.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos móveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelo Departamento Requisitante, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo mesmo, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

6.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento do equipamento pós manutenção, verificação da qualidade do serviço, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de atrasos na entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

7.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal após os móveis forem entregues pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

7.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de compras efetivamente realizados no mês de referência;

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

7.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 É sugerido que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de processo licitatório, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10 **Habilitação:**

8.10.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.11.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1 **Método de Pesquisa:** Para estimar o custo da contratação, realizamos um levantamento de mercado com várias empresas especializadas no fornecimento desse tipo de equipamento. Os detalhes completos dos orçamentos estão disponíveis no ANEXO I, II e III do ETP

9.2 **Estimativa do Valor da Contratação:** O valor estimado para tal aquisição é de **R\$ 92.015,74** (Noventa e dois mil e quinze reais e setenta e quatro centavos).

9.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta solicitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

9.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

9.3.2 Unid. Orçamentária: 02.0019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

9.3.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.2 Caberá a Contratada entregar o produto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3 O fornecimento do produto e a instalação completa para atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referência;

10.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.

11.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.3 Efetuar o recebimento dos móveis, verificando se está em conformidade com o solicitado.
- 11.4 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 29 de Julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Suprimentos e Almoxarifado

Proc. Administrativo 17- 754/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 01/11/2024 às 15:55:44

Boa tarde! Em conformidade com o Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, encaminhamos a minuta do edital para Parecer Jurídico visando sua publicidade externa.

Obs.: A Secretaria requisitante ajustou o Termo de Referência conforme despacho 16-754/2024 1DOC.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_071_2024_ELEVADORES_PLATAFORMAS_DE_ACESSIBILIDADE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	01/11/2024 16:04:17	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **910A-FE3D-FBA6-F561**